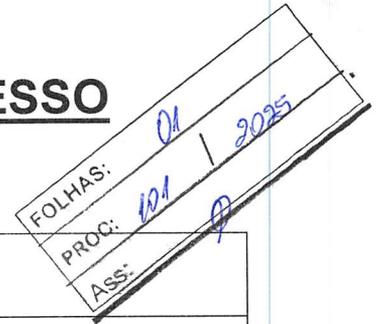




## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO



### REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ASSUNTO

Em 08 de abril 2025, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 101/2025. Com este fim e para constar, PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO de contrato da Empresa **AW TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI, CNPJ nº 26.245.325/0001-28**. Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para o transporte escolar do Município de Colinas, por um período de mais 12 (doze) meses.

Colinas/MA, 08 de Abril de 2025.

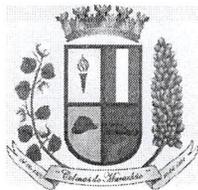


FOLHAS:	02
PROC:	101 / 2025
ASS:	0

### AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 101/2025**, no dia **08 de abril de 2025** que tem por finalidade o termo aditivo de acréscimo sobre o contrato nº **76/2024**, objetivando a Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para o transporte escolar do Município de Colinas.

TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO  
Secretária Municipal de EDUCAÇÃO

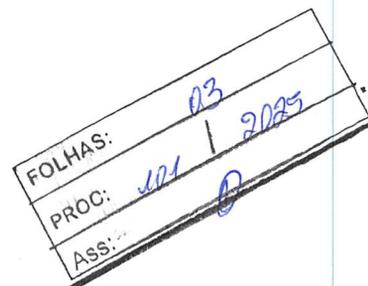


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS



Colinas - MA, 09 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO**  
Secretária Municipal de Educação  
Nesta



Assunto: Solicitação de Aditivo de prazo Contratual

Senhora Secretária,

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços no que diz respeito aos serviços de locação de veículos para o transporte escolar, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação da prefeitura de Colinas/MA, solicitamos que seja formalizado o Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº **76/2024**, do valor contratado **R\$ 4.338.393,60 (quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**, celebrado entre a secretaria municipal de EDUCAÇÃO e a empresa **AW TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI, CNPJ nº 26.245.325/0001-28**.

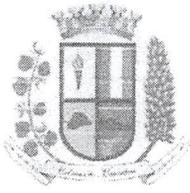
Diante do exposto, solicitamos que seja encaminhado ao setor de Licitação, para que seja instruído o presente processo com fundamento legal no *art. 107, da Lei 14.133/2021*.

Os seguintes documentos seguem anexo:

- **Minuta do Termo Aditivo**
- **Memorial de cálculo** com o valor constante na minuta

Atenciosamente,

  
**TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO**  
Secretária Municipal de Educação



## CONTRATO Nº 76/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

FOLHAS:	04
PROC:	101 / 2025
ASS:	B



### PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 002/2024  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2024

FOLHAS:	892
PROC:	04 / 2024
ASS:	e



### OBJETO CONTRATUAL

contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para o transporte escolar do Município de Colinas



### VALOR CONTRATUAL

R\$ 4.338.393,60 (quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos)



### VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 10 de Maio de 2024  
FINAL: 10 de Maio de 2025



### DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.113.682/0001-25  
Travessa Coelho Neto, 00, Centro, Colinas, Maranhão.  
Maria do Socorro Borba Torres, CPF nº 128.763.483-49



### DADOS DO CONTRATADO

AW TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI, CNPJ nº 26.245.325/0001-28  
RUA CURIMATA, 06, CURIMATA, Colinas, Maranhão  
awtransportes78@gmail.com, (98) 9154-0210,  
ANDERSEN PAIVA TORRES, CPF nº 018.679.483-54



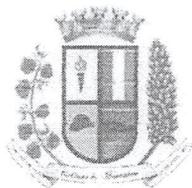
### FISCAL DO CONTRATO

Francisca Teresa dos Reis Barros – E-mail: [teresabarros845@gmail.com](mailto:teresabarros845@gmail.com)

### PREÂMBULO

Aos 10 de Maio de 2024, a Prefeitura Municipal de Colinas – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS: 893  
PROC: 09 / 2024  
Ass: [assinatura]

Colinas

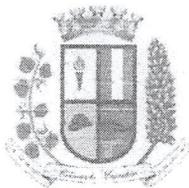
FOLHAS: 05  
PROC: 101 / 2024  
Ass: [assinatura]

1.1 – O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para o transporte escolar do Município de Colinas de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 4.338.393,60 (quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Veículo tipo micro-ônibus, capacidade mínima 21 ocupantes, combustível diesel, quilometragem livre, combustível por conta da contratante. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada	Unidade	8	12	R\$ 11.166,60	R\$ 89.332,80	R\$ 1.071.993,60
2	Veículo tipo ônibus, capacidade mínima 42 ocupantes, combustível diesel, quilometragem livre, combustível por conta da contratante. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada	Unidade	14	12	R\$ 13.500,00	R\$ 189.000,00	R\$ 2.268.000,00
3	Veículo tipo van capacidade 16 lugares, potência máxima do motor de no mínimo 2.000 cc, combustível diesel, quilometragem livre, combustível por conta da contratante. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie,	Unidade	8	12	R\$ 10.400,00	R\$ 83.200,00	R\$ 998.400,00



FOLHAS:	86
PROC:	101 / 2025
Ass:	P

FOLHAS:	8924
PROC:	024 / 2024
Ass:	[assinatura]

o ônus correrá por conta da contratada.

Valor Total

R\$ 4.338.393,60

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 10/05/2024 e encerramento em 10/05/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

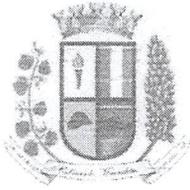
#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	895
PROC:	09 / 2024
ASS:	

Colinas

FOLHAS:	07
PROC:	101 / 2025
ASS:	

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Colinas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

0206 - secretaria municipal de educação

12.361.0407.2039.0000 - manutenção do transporte escolar

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

[04- FUNDEB

12.361.0407.2027.0000 - manutenção do transporte escolar fundeb 30%

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

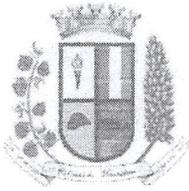
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



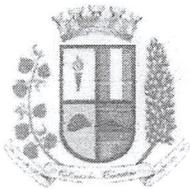
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	997
PROC:	024 / 2024
Ass:	<i>[Signature]</i>



FOLHAS:	09
PROC:	101 / 2025
Ass:	<i>[Signature]</i>

- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.



FOLHAS:	10
PROC:	101 / 2025
Ass:	P

FOLHAS:	898
PROC:	04 / 2024
Ass:	e

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

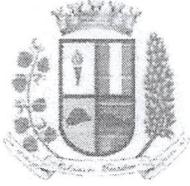
11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



FOLHAS:	11
PROC:	101 / 2025
Ass:	

FOLHAS:	899
PROC:	04 / 2024
Ass:	

#### 11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:

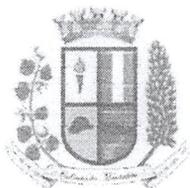
- Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	900
PROC:	09 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

FOLHAS:	12
PROC:	101 / 2025
Ass:	<i>[assinatura]</i>

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

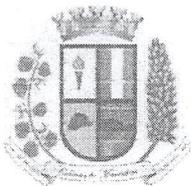
12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS: 901  
PRÓC: 04 / 2024  
Ass: [assinatura]

Colinas  
FOLHAS: 13  
PRÓC: 101 / 2025  
Ass: [assinatura]

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

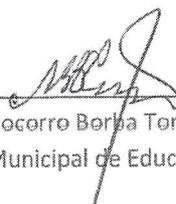
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Colinas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Colinas – MA, 10 de maio de 2024

**ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Socorro Borja Torres  
Secretária Municipal de Educação

**PELA CONTRATADA**

**ANDERSEN PAIVA** Assinado de forma digital por  
**TORRES:01867948** ANDERSEN PAIVA  
354 TORRES:01867948354  
Dados: 2024.05.10 12:59:41  
+03'00'

\_\_\_\_\_  
ANDERSEN PAIVA TORRES  
CPF nº 018.679.483-54

**TESTEMUNHAS**

  
\_\_\_\_\_  
NOME: 062.584.603-64

  
\_\_\_\_\_  
NOME: 082.465.193-60



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	101 / 121
PROC:	04 / 2024
ASS:	D

Colinas

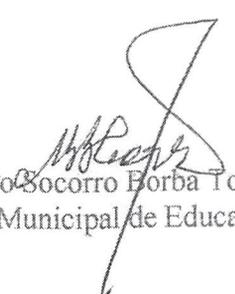
FOLHAS:	903
PROC:	04 / 2024
ASS:	

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED.**OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para o transporte escolar do Município de Colinas, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada., **Valor R\$: R\$ 4.338.393,60** (quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos), **CONTRATADA: AW TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI, CNPJ nº 26.245.325/0001-28,--MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2024-SRP AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.**

Colinas - (MA), 10 de maio de 2024

CONTRATANTE:

  
Sr. Maria do Socorro Borba Torres.  
Secretaria Municipal de Educação.

FOLHAS: 15  
107, quinta-feira, 6 de junho de 2024  
PROC: 101

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BELAGUA, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Pública para Atender as Demandas do Município de Belágua/MA, no dia 21 de junho de 2024, às 14:31 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitabelaguama.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua nova, SN, Centro, BELAGUA - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.licitabelaguama.com.br>. No SINC (Portal do Tribunal de Contas do Estado Maranhão), portal da transparência do Município e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: [cpmpmblg@gmail.com](mailto:cpmpmblg@gmail.com) ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, BELAGUA - MA, 06 de junho de 2024 de 2024. Kethley Albuquerque Aguiar Saminez - Agente de Contratação

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos , AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 14/03/2024 a 14/03/2025.  
Colinas/MA - 14 de março de 2024  
CONTRATADA: PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - C.N.P.J sob o n.º 28.726.074/0001-29.  
CONTRATANTE: Srº Ivan Prudêncio da Silva  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento .

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BELAGUA, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de material permanente para atender as necessidades das secretarias do município de Belágua/MA, no dia 21 de junho de 2024, às 16:31 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitabelaguama.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua nova, SN, Centro, BELAGUA - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.licitabelaguama.com.br>. No SINC (Portal do Tribunal de Contas do Estado Maranhão), portal da transparência do Município e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: [cpmpmblg@gmail.com](mailto:cpmpmblg@gmail.com) ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, BELAGUA - MA, 06 de junho de 2024 de 2024. Kethley Albuquerque Aguiar Saminez - Agente de Contratação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº129/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS  
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos , AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 14/03/2024 a 14/03/2025.  
Colinas/MA - 14 de março de 2024  
CONTRATADA: PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - C.N.P.J sob o n.º 28.726.074/0001-29.  
CONTRATANTE: Srº Soliane da Silva Monteiro .  
Secretária Municipal de Saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BELAGUA, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, empreitada por preços global, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Recuperação de Caminhos de Acesso (Estradas Vicinais) para Atender as Demandas do Município de Belágua/MA, no dia 24 de junho de 2024, às 08:31 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitabelaguama.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua nova, SN, Centro, BELAGUA - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.licitabelaguama.com.br>. No SINC (Portal do Tribunal de Contas do Estado Maranhão), portal da transparência do Município e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: [cpmpmblg@gmail.com](mailto:cpmpmblg@gmail.com) ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, BELAGUA - MA, 06 de junho de 2024 de 2024. Kethley Albuquerque Aguiar Saminez - Agente de Contratação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº130/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD  
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos , AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 14/03/2024 a 14/03/2025.  
Colinas/MA - 14 de março de 2024  
CONTRATADA: A.W TRANSPORTE & LOCAÇÃO - EIRELI - C.N.P.J sob o n.º 26.245.325/0001-28. CONTRATANTE: Srº Ivan Prudêncio da Silva  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº132/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS  
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos , AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 14/03/2024 a 14/03/2025.  
Colinas/MA - 14 de março de 2024  
CONTRATADA: A.W TRANSPORTE E LOCAÇÃO - EIRELI - C.N.P.J sob o n.º 26.245.325/0001-28. CONTRATANTE: Srº Jardânia Viana de Oliveira Freitas .  
Secretária Municipal de Assistência Social.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BELAGUA, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, empreitada por preço global, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Roça Lateral em Vias Urbanas e Rurais do Município de Belágua/MA, no dia 24 de junho de 2024, às 10:51 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitabelaguama.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua nova, SN, Centro, BELAGUA - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.licitabelaguama.com.br>. No SINC (Portal do Tribunal de Contas do Estado Maranhão), portal da transparência do Município e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: [cpmpmblg@gmail.com](mailto:cpmpmblg@gmail.com) ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, BELAGUA - MA, 06 de junho de 2024. Kethley Albuquerque Aguiar Saminez - Agente de Contratação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº133/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED  
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos , AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 14/03/2024 a 14/03/2025.  
Colinas/MA - 14 de março de 2024  
CONTRATADA: A.W TRANSPORTE E LOCAÇÃO - EIRELI - C.N.P.J sob o n.º 26.245.325/0001-28. CONTRATANTE: Maria do Socorro Borba Torres.  
Secretária Municipal de Educação.

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº95/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMED  
OBJETO: 6º Sexto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na perfuração de poços , AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 08/05/2024 a 08/05/2025.  
Colinas/MA - 8 de maio de 2024  
CONTRATADA: BARA CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES - C.N.P.J sob o n.º 09.439.967/0001-49  
CONTRATANTE: Valmíria Miranda da Silva Barros.  
Prefeita Municipal.

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº99/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD  
OBJETO: 5º Quinto termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de software contábil , AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 28/05/2024 a 28/05/2025.  
Colinas/MA - 28 de maio de 2024  
CONTRATADA: ADTR INFORMATICA - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - C.N.P.J sob o n.º 09.925.258/0001-37  
CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva.  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Belágua-MA, 5 de junho de 2024.  
KETHLEY ALBUQUERQUE AGUIAR SAMINEZ  
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 131/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS  
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos , AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 14/03/2024 a 14/03/2025.  
Colinas/MA - 14 de março de 2024  
CONTRATADA: A.W TRANSPORTE & LOCAÇÃO - EIRELI - C.N.P.J sob o n.º 26.245.325/0001-28. CONTRATANTE: Srº Soliane da Silva Monteiro . Secretária Municipal de Saúde.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº148/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD  
OBJETO: 3º Terceiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e acompanhamento de licitações e pregão eletrônico , AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 19/05/2024 a 19/05/2025.  
Colinas/MA - 17 de maio de 2024  
CONTRATADA: R DA S COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA - C.N.P.J sob o n.º 31.131.561/0001-53  
CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva.  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº127/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS  
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos , AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 14/03/2024 a 14/03/2025.  
Colinas/MA - 14 de março de 2024  
CONTRATADA: PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - C.N.P.J sob o n.º 28.726.074/0001-29. CONTRATANTE: Srº Jardânia Viana de Oliveira Freitas - Secretária Municipal de Assistência Social

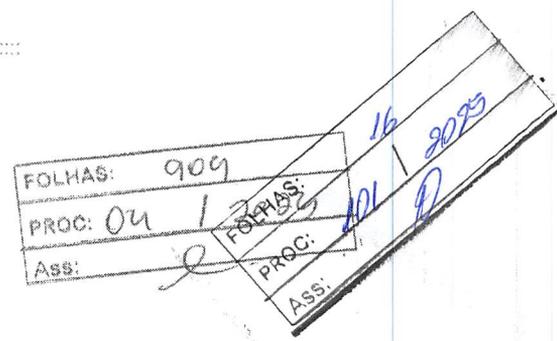
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº128/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAG

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED  
OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para o transporte escolar do Município de Colinas, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada., Valor R\$: R\$ 4.338.393,60 (quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos), CONTRATADA: AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 26.245.325/0001-28,--MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2024-SRP AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 10 de maio de 2024 - CONTRATANTE: Sr Maria do Socorro Borba Torres. Secretária Municipal de Educação.

FOLHAS: 230 880  
PROC: 09 / 2024  
Ass: [assinatura]

Inscrição Estadual 126026874  
 Razão Social AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA  
 CPF/CNPJ 26245325000128

 Ipva's



Renavan	Marca/Modelo	Ano Fabric.	Ano Modelo	Placa	UF	Cor	CHASSI	Situação
○ 410915270	M.BENZ/O 365	1988	1988	KDN0720	MA	BRANCA	9BM364101JC060010	OK
○ 122078306	M.BENZ/OF 1315	1988	1989	KCG7648	MA	BRANCA	9BM384098JB810853	OK
○ 665961570	IMP/M.BENZ OF 1620	1995	1996	KPC5945	MA	AZUL	8AB3840795A115676	OK
○ 800355245	FIAT/SIENA FIRE	2003	2003	JWA8362	MA	CINZA	98D17201233050379	OK
○ 824495918	I/TOYOTA HILUX 4CDK SRV	2004	2004	MVW9153	MA	VERDE	8AI33GNL549809489	OK
○ 896332420	M.BENZ/MPOLO SEN MIDI ON	2006	2006	LSW1464	MA	BRANCA	9BM3840676B494748	OK
○ 883094029	MBENZ/OF1418 NEOBUS SPEC	2006	2006	KZR7516	MA	BRANCA	9BM3840676B467818	OK
○ 926184237	M.BENZ/BUSSCAR URBANUSS U	2007	2007	KMT7E02	MA	BRANCA	9BM3840677B536015	OK
○ 925993093	M.BENZ/BUSSCAR URBANUSS U	2007	2007	KRK1Q25	MA	BRANCA	9BM3840677B535064	OK
○ 926004689	M.BENZ/BUSSCAR URBANUSS U	2007	2007	KUT4G05	MA	BRANCA	9BM3840677B535615	OK
○ 926007521	M.BENZ/BUSSCAR URBANUSS U	2007	2007	LKK7F01	MA	BRANCA	9BM3840677B535614	OK
○ 926185780	M.BENZ/BUSSCAR URBANUSS U	2007	2007	LKK7H75	MA	BRANCA	9BM3840677B536042	OK
○ 926606344	M.BENZ/BUSSCAR URBANUSS U	2007	2007	LKK8E29	MA	BRANCA	9BM3840677B535617	OK
○ 925994073	M.BENZ/BUSSCAR URBANUSS U	2007	2007	LPA4051	MA	BRANCA	9BM3840677B536007	OK
○ 911860193	M.BENZ/MPOLO SEN MIDI ON	2007	2007	KNO0G23	MA	BRANCA	9BM3840677B518307	OK
○ 917000870	M.BENZ/MPOLO SEN MIDI ON	2007	2007	KXG0G62	MA	BRANCA	9BM3840677B525980	OK
○ 917001192	M.BENZ/MPOLO SEN MIDI ON	2007	2007	LOZ5A57	MA	BRANCA	9BM3840677B525987	OK
○ 934171432	M.BENZ/MPOLO TORINO GVJ	2007	2008	KZLOI80	MA	BRANCA	9BM3840678B551463	OK
○ 969777264	M.BENZ/INDUSCAR FOZ O LO	2008	2008	KUX9F16	MA	BRANCA	9BM3840678B599719	OK

FOLHAS:	905
PROC:	04 / 2024
Ass:	
CHASSI:	
FOLHAS:	14 / 2025
PROC:	101 / 2025
Ass:	

Renavan	Marca/Modelo	Ano Fabric.	Ano Modelo	Placa	UF	Cor	CHASSI	Situação
○ 985538465	M.BENZ/INDUSCAR FOZ O LO	2008	2008	LK59110	MA	BRANCA	9BM3840678B519039	OK
○ 969775997	M.BENZ/INDUSCAR FOZ O LO	2008	2008	LSN2506	MA	BRANCA	9BM3840678B599714	OK
○ 961326468	M.BENZ/MPOLO SEN MIDI ON	2008	2008	KN01165	MA	BRANCA	9BM3840678B576624	OK
○ 964814412	M.BENZ/MPOLO TORINO U	2008	2008	KQK0H06	MA	BRANCA	9BM3840678B582890	OK
○ 962853046	M.BENZ/MPOLO TORINO U	2008	2008	KUX5A47	MA	BRANCA	9BM3840788B579359	OK
○ 955021693	MBENZ/OF1418 NEOBUS SPEC	2008	2008	LKP4E11	MA	BRANCA	9BM3840678B578118	OK
○ 958407010	MBENZ/OF1418 NEOBUS SPEC	2008	2008	LKP8015	MA	BRANCA	9BM3840678B582901	OK
○ 954831322	VW/SAVEIRO 1.6 SURF	2008	2008	EAM5739	MA	VERDE	9BWEB05W68P113084	OK
○ 129240680	MBENZ/OF1418 NEOBUS SPEC	2008	2009	LP17060	MA	BRANCA	9BM38406798B637247	OK
○ 342231146	HONDA/POP100	2011	2011	NXD3461	MA	ROXA	9C2HB0210BR514430	OK
○ 1055714747	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	2015	2016	QHM1J55	MA	BRANCA	9BGJC75E0GB104380	OK
○ 1083955966	I/TOYOTA HILUX CDSRXA4FD	2016	2016	PIUQF52	MA	VERMELHA	8AJBA3CD5G1569855	OK
○ 1123285427	I/TOYOTA HILUX CDSR A4FD	2017	2017	PSW9116	MA	BRANCA	8AJKA8CD2H3168850	CR
○ 1131535445	FIAT/STRADA HD WK CC E	2017	2018	QLH2D78	MA	BRANCA	9BD57824FJY188918	OK
○ 1182333459	HONDA/CG 125I FAN	2018	2018	PTJG318	MA	VERMELHA	9C2JCG900JR329659	OK
○ 1203495100	FIAT/STRADA HD WK CC E	2019	2020	PTO2D80	MA	BRANCA	9BD5781FFLY359023	OK
○ 1215860410	I/TOYOTA HILUX CDSR A4FD	2019	2020	NUJOC06	MA	BRANCA	8AJKA3CD2L3073913	OK
○ 1222957695	R/PRESIDENTE TRA CARGA1	2019	2020	PT50G49	MA	PRETA	968AB0521LG000872	OK
○ 1243432966	I/TOYOTA HILUX CDSR A4FD	2020	2020	PTW8F46	MA	PRATA	8AJKA3CD8L3082423	OK
○ 1251276080	I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD	2020	2021	REJ7F97	MA	PRATA	8AJBA3CD2M1652381	OK
○ 1249502478	VW/GOL 1.6L MB5	2020	2021	RME7132	MA	PRATA	9BWAB45UXMT098451	OK

FOLHAS: 18  
 PROC: 101 | 2025  
 ASS: [assinatura]

Renavan	Marca/Modelo	Ano Fabric.	Ano Modelo	Placa	UF	Cor	CHASSI	Situação
○ 1276981195	TOYOTA/CCROSS XRE 2.0	2021	2022	REP6145	MA	CINZA	9BRK3AAG1N0021733	OK
○ 1318525303	I/TOYOTA HILUX CSLSTM4FD	2022	2022	ROM0650	MA	BRANCA	8AIDA8CB4N6049652	OK
○ 1335671819	FIAT/MOBI LIKE	2022	2023	ROR4A14	MA	BRANCA	9BD341ACZPY857015	OK
○ 1343766777	FIAT/MOBI LIKE	2023	2023	ROQ9F91	MA	BRANCA	9BD341ACZPY861964	OK
○ 1343412215	MMC/TRITON SPORT HPE	2023	2023	ROQ8E81	MA	BRANCA	93XHYKL1TPCP67571	OK

FOLHAS: 906  
 PROC: 04 | 2024  
 ASS: [assinatura]

### Ano de Referência

### Valores Originais

Valor Total	Vencimento Parcela 1	Vencimento Parcela 2	Vencimento Parcela 3	Vencimento Cota Única	Saldo	Situação Saldo
-------------	----------------------	----------------------	----------------------	-----------------------	-------	----------------

### Situação Débitos

Parcela	Data Vencimento	Valor Parcela	Multa	Juros	Descontos	Saldo Atual	Situação
---------	-----------------	---------------	-------	-------	-----------	-------------	----------

### Transações

Data	Documento	Tipo	Vl. Total	Vl. Principal	Vl. Multa	Vl. Juros	Vl. Redução	Descrição
------	-----------	------	-----------	---------------	-----------	-----------	-------------	-----------

#### Totais das Transações

Imposto	Multa
Juros	Redução
Saldo Atual	

Voltar

Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão - Av. Carlos Cunha s/n Calhau CEP 65074-905

Agência Central - Tel:(98) 3217-4548 | Email: [agenciaoluis@sefaz.ma.gov.br](mailto:agenciaoluis@sefaz.ma.gov.br) | Orientação Tributária - Tel:(98) 3219-9068; 3227-5692 | Substituição Tributária - Tel:(98) 3217-4521 | Ouvidoria - Email: [asdin@sefaz.ma.gov.br](mailto:asdin@sefaz.ma.gov.br) | Horário de atendimento: 13:00h às 19:00h

Desenvolvido pelo Corpo Técnico - COTEC/SEFAZ-MA @ 1997-2024 Aplicativo iniciado ou reinicializado em: 19:51, 02/05/2024  
Versão do aplicativo: 2.5.506

FOLHAS:	907
PROC:	04 / 2024
Ass:	

FOLHAS: 19  
PROC: 1024 / 2024  
Ass:

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO SEMINOVOS, QUE AJUSTAM A EMPRESA MORIA TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ 28.187.419/0001-13 E A EMPRESA AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA. - CNPJ Nº 26.245.325/0001-28, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Pelo presente instrumento particular de **COMPRA E VENDA**, de um lado denominado **VENDEDOR**, a empresa **MORIA TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **28.187419/0001-13**, situada na Rua Quarenta e Um, S/N, Quadra 76, Jardim São Cristóvão II, CEP 65.055-358, São Luís – MA, neste ato representada por seu titular, **Sr. Lúcio Fernandes da Silva**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº **303.272.293-49**, residente e domiciliado na cidade de São Luís-MA, e do outro lado, como **COMPRADOR**, a empresa **AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **26.245.325/0001-28**, sediada na rua Curimata, nº 06, Bairro Curimata, CEP 65690-000, Colinas/MA, neste ato representada por seu titular o **Sr. ANDERSEN PAIVA TORRES**, brasileiro, empresário, portador do RG nº **013640802003 SSP/MA** e CPF/MF nº **018.679.483-54**, residente e domiciliado na Rua Rio Branco 458, centro - Colinas-MA, CEP 65690-000.

As partes acima qualificadas têm entre si e acordado o presente contrato de compra e venda de veículo usado que regerem-se pelas cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto deste contrato é a venda dos veículos abaixo discriminados:

FOLHAS: 20  
PROC: 021 / 2023  
Ass: P

FOLHAS: 908  
PROC: 021 / 2024  
Ass: e

I - 01 (um) Ônibus Rodoviário, carroceria AGRALE / COMIL SVELTO U. Ano 2014, Modelo 2015, PLACA OLL9E74, CHASSI 9BYC51AEC002203, COR PREDOMINANTE BRANCA;

II - 01 (um) Ônibus Rodoviário, carroceria MERCEDES BENZ / INSDUSCAR APACHE U, Ano 2014, Modelo 2015, PLACA LRN7E59, CHASSI 9BM384067EB967116, COR PREDOMINANTE BRANCA;

III - 01 (um) Ônibus Rodoviário, carroceria MERCEDES BENZ / INSDUSCAR APACHE U, Ano 2014, Modelo 2015, PLACA PUA3565, CHASSI 9BM384078EB929294, COR PREDOMINANTE BRANCA;

IV - 01 (um) Ônibus Rodoviário, carroceria MERCEDES BENZ / INSDUSCAR APACHE U, Ano 2014, Modelo 2015, PLACA PUA4739, CHASSI 9BM384078EB930405, COR PREDOMINANTE BRANCA;

V - 01 (um) Ônibus Rodoviário, carroceria MERCEDES BENZ / INSDUSCAR APACHE U, Ano 2016, Modelo 2016, PLACA PND8C15, CHASSI 9BM384078GB019584, COR PREDOMINANTE BRANCA;

VI - 01 (um) Ônibus Rodoviário, carroceria MERCEDES BENZ / INSDUSCAR APACHE U, Ano 2016, Modelo 2016, PLACA PND7E05, CHASSI 9BM384078GB019974, COR PREDOMINANTE BRANCA;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:**

O COMPRADOR pagará ao VENDEDOR a quantia de R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) da seguinte forma:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Entrada de R\$ 100.000,00 (CEM MIL) pagos até 22/05/2024;

PARAGRAFO SEGUNDO: 05 (CINCO) parcelas de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), cada pagas, nas seguintes datas:

Parcela	Data do Pagamento	Valor
---------	-------------------	-------

FOLHAS:	909
PROC:	04 / 2024
Ass:	

1ª	22/06/2024	R\$ 100.000,00
2ª	22/07/2024	R\$ 100.000,00
3ª	22/08/2024	R\$ 100.000,00
4ª	22/09/2024	R\$ 100.000,00
5ª	22/10/2024	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL ---		R\$ 500.000,00

FOLHAS:	21	2025
PROC:	101	
Ass:		

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLENTO DAS PARCELAS:

Em não ocorrendo o pagamento das prestações, por parte do comprador, nos prazos estipulados, haverá o vencimento imediato das demais parcelas, podendo o **VENDEDOR** promover, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aviso ou notificação, a rescisão deste instrumento, perdendo o **COMPRADOR** os valores pagos nas outras parcelas a título de locação do veículo, em favor do **VENDEDOR**, não tendo o direito de pleitear indenização, reposição ou compensação, e nem a retenção do objeto do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E INCIDÊNCIA DE JUROS:

A falta de pagamento nos seus respectivos vencimentos de qualquer parcela do preço e/ou encargos assumidos neste instrumento, sujeitará o **COMPRADOR** ao pagamento de correção e atualização do valor da parcela em atraso desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, usando-se como base os mesmos critérios de atualização o **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, acrescida de multa convencional de **5% (cinco)** na forma do que dispõe o art. 52 §1º do Código de Defesa do Consumidor, juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês ou fração, além dos honorários de advogados, caso necessário, calculados nos termos do Parágrafo Quarto, desta Cláusula, sem prejuízo das demais cominações previstas neste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O **COMPRADOR** deste já concorda e aceita formalmente que não lhe será lícito atrasar-se nos pagamentos das parcelas que

FOLHAS:	22
PROC:	101 / 2025
Ass:	

FOLHAS:	910
PROC:	04 / 2024
Ass:	

compõem o saldo devedor desse Contrato, sob pena de sujeitar-se às cominações previstas nesta Cláusula e seus Parágrafos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica ainda estabelecido que será facultado ao VENDEDOR, para garantir-lhe o recebimento das parcelas em atraso, o direito de optar pelo protesto nas Notas Promissórias/Cheque/Boletos que a represente, bem como registra-las no SPC - Serviço de Proteção ao Crédito.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de atraso no pagamento das parcelas do preço convencionado ou de infração de qualquer dispositivo deste contrato, o COMPRADOR, será notificado ou interpelado e intimado judicial ou extrajudicialmente, para purgar a mora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias da data da entrega da intimação da notificação ou da interpelação, sob pena das demais penas judiciais cabíveis.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Sempre que o VENDEDOR tiver que adotar medidas judiciais ou extrajudiciais provocadas pelo inadimplemento do COMPRADOR, este responderá pelos encargos, sejam do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sejam dos Cartórios Forenses, além, dos Honorários Advocatícios, sobre o montante devido, desde logo estipulado em 10% (dez por cento) se a cobrança for por **NOTIFICAÇÃO JUDICIAL** e de 10% (dez por cento) se **EXTRAJUDICIAL**, bastando nesta última hipótese à distribuição da notificação em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, mesmo que não concretizada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:**

O VENDEDOR poderá rescindir este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, se o COMPRADOR entrar em estado de insolvência por qualquer dívida que tenha contraído fora deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO:**

FOLHAS: 23  
PROC: 101 / 2024  
Ass:

FOLHAS: 911  
PROC: 04 / 2024  
Ass:

Confirmada a rescisão deste contrato, o COMPRADOR fica obrigado a restituir o veículo, objeto deste contrato, ao VENDEDOR em bom estado de conservação, salvo o desgaste natural pelo uso, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de configuração de crime de apropriação indébita (art. 168 do CP).

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESERVA DE DOMÍNIO:**

Em virtude da Reserva de Domínio, estabelecida neste instrumento, fica reservado ao VENDEDOR o direito de propriedade do veículo, objeto do contrato, até a total quitação das parcelas estabelecidas pelas partes.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES:**

Não poderá o COMPRADOR ceder o veículo, objeto do contrato, a terceiro, sem a devida anuência do VENDEDOR, nem constituir, direta ou indiretamente, ônus, penhor, caução ou qualquer outro gravem sobre o mesmo, até que sejam quitadas todas as parcelas previstas neste contrato.

**CLÁUSULA NONA – DO CUIDADO DOS BENS DURANTE O PARCELAMENTO:**

Enquanto não forem pagas todas as parcelas o COMPRADOR obrigará-se a zelar pela conservação do bem, providenciando todos os recursos necessários à manutenção do mesmo, correndo todos esses custos por sua conta, devendo cuidar também da aparência e do bom funcionamento do mesmo, sendo-lhe impedido alterar a estrutura do bem (veículo).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL:**

Em decorrência da posse direta do bem o COMPRADOR, a partir desta data, responde legalmente por todos e quaisquer danos causados a terceiros, que resulte de acidente ou outra situação na qual o veículo esteja envolvido, obriga-se ainda, pelo pagamento de multas de qualquer natureza, especialmente aquelas de

FOLHAS:	912
PROC:	04 / 2024
ASS:	

infrações de trânsitos, sendo inclusive responsável por possíveis ações cíveis e/ou criminaís, que poderão advir dos veículos do objeto do presente contrato, bem como pelas consequências daí resultantes;

FOLHAS:	24	2025
PROC:	101	0
ASS:		

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DEVERES DO COMPRADOR:**

É dever do COMPRADOR, enquanto não houver liquidado o valor total de seu debito cuidar do bem objeto deste contrato e mantê-lo em bom estado de conservação, facilitando, na conveniência do VENDEDOR, a sua inspeção, zelando por sua manutenção, defendendo-o da turbação de terceiros, avarias ou destruição, seja parcial ou total inclusive decorrente de caso fortuito ou força maior, o que não isenta o (a) COMPRADOR do pagamento total do preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SITUAÇÃO DO BEM:**

O COMPRADOR adquire o(s) veiculos do objeto deste contrato nos estados em que se encontra-se, ao anuir com este instrumento, já avaliou o veículo quanto ao seu estado de mecânica, funilaria, parte elétrica e seu aspecto interior e exterior, dando tudo por certo e combinado conforme presente nas cláusulas contratuais os acima transcritas, não se responsabilizando o VENDEDOR pelo veículo após sua entrega ao COMPRADOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ITENS DE GARANTIA**

Pelo citado veículo o VENDEDOR oferece pelo prazo de 07 (sete) dias, contados da sua entrega ao COMPRADOR uma garantia pelos seguintes componentes: bicos injetores e elementos filtrantes de diesel, cruzetas, rolamentos de centro, cruzetas de transmissão e rolamentos de polias, desde que não seja provado a ocorrência de mau uso por parte do COMPRADOR(A).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DEMAIS GARANTIAS**

FOLHAS:	25	FOLHAS:	913
PROC:	101	PROC:	04 / 2024
ASS:		ASS:	

O VENDEDOR(A) oferece ainda a título de garantia sobre trem-de-força (motor e transmissão) prazo limite de 90 (noventa) dias ou de 5.000 KM (cinco mil quilômetros) após o seu recebimento, o que ocorrer primeiro, não sendo esse termo garantia contratual, mas, tão somente a expressão dos prazos, condições e termos da garantia legal estabelecida nos moldes do art. 26 do CDC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DO OBJETO:**

Logo que estiver totalmente integralizado o valor ajustado na avença, ficará o VENDEDOR obrigado a dar a transferência definitiva do(s) objeto (s) ao COMPRADOR ou a quem o mesmo designar; ocorrendo, então, as despesas que se fizerem necessárias à realização do negócio por conta deste.

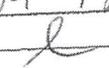
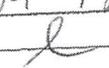
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE:**

O COMPRADOR aceita e concorda com todos os termos, cláusulas e condições deste contrato, especialmente quanto ao critério de reajuste do preço avençado ao longo de sua vigência e garantia, como CONDIÇÃO ESSENCIAL DO NEGÓCIO ORA PACTUADO através de um contrato que representa um ato jurídico perfeito e acabado, não podendo o seu teor e a vontade das partes ser prejudicada ou alterada por atos e fatos posteriores, tal como previsto constitucionalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A venda ora prometida é feita de comum acordo e vontade das partes caracterizando, pois, um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, nos moldes da legislação em vigor, estando ciente de todos os aspectos legais e técnicos de sua aquisição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FÓRUM COMPETENTE**

As partes, de comum acordam e elegem, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, o foro da comarca de COLINAS-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

FOLHAS: 26 | 2023  
PROC: 104 | P  
Ass:   
FOLHAS: 9/14  
PROC: 04 / 2024  
Ass: 

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Colinas-MA, 02 de maio de 2024.

LUCIO FERNANDES DA SILVA:30327229349  
Assinado de forma digital por LUCIO FERNANDES DA SILVA:30327229349  
Dados: 2024.06.04 11:20:50 -03'00'

**MORIA TRANSPORTES E LOC. LTDA**  
CNPJ nº 28.187419/0001-13  
Lúcio Fernandes da Silva  
CPF nº 303.272.293-49  
Empresário

**AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA.**  
CNPJ nº 26.245.325/0001-28  
Andersen Paiva Torres  
CPF nº 018.679.483-54  
Empresário

1. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS SEMINOVOS, QUE AJUSTAM V C A TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA E SCATENA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI.

Pelo presente instrumento particular de **COMPRA E VENDA**, de um lado denominado **VENDEDOR**, a **V C A TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, estabelecida na Avenida da Independência - nº 26 - Cruzeiro de Santa Barbara, CEP 65.059-812, inscrita no CNPJ de n. **03.258.582/0001-07**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr.º **VICENTE DE ARAUJO NUNES**, brasileiro, empresário, casado, portador do RD de nº 23.127.605-9 SSP/SP e CPF nº 373.983.933-34, residente e domiciliado nesta Capital, e do outro lado como **COMPRADOR** a empresa **A W TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica estabelecida na Rua 01, nº 10 - Conjunto de Habitação Elias Lima da Silva - CEP 65.693-000, JATOBÁ - MA, inscrita no CNPJ de nº **26.24.325/0001-28**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr.º **ANDERSEN PAIVA TORRES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CNH de nº **04655320152** e CPF nº **018.679.483-54**, residente e domiciliado Rua 01, nº 10 - Conjunto de Habitação Elias Lima da Silva - CEP 65.693-000, JATOBÁ - MA.

As partes acima qualificadas têm entre si e acordado o presente contrato de compra e venda de veículo usado que regerem-se pelas cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a venda dos veículos abaixo discriminados:

1 - 01 (um) Ônibus Rodoviário, carroceria AGRALE / COMIL VERSATILE I, Ano 2010, Modelo 2010, **PLACA MVN 5B25**, **CHASSI 9BYC51A1AAC001026**, **RENAVAM 00234392550**, COR PREDOMINANTE BRANCA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VALORES

O **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR** a quantia de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** da seguinte forma:

**PARAGRAFO PRIMEIRO: 02 (duas) parcelas de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** pagos em **cheques pré-datados** para as seguintes datas:

*[assinatura]*

FOLHAS: 28  
PROC: 101 / 2023  
ASS: 0

1	15/05/2022	R\$ 55.000,00
2	15/06/2022	R\$ 55.000,00

FOLHAS: 916  
PROC: 04 / 2024  
Ass: e

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Em não ocorrendo o pagamento das prestações, por parte do comprador, nos prazos estipulados, haverá o vencimento imediato das demais parcelas, podendo o **VENDEDOR** promover, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aviso ou notificação, a rescisão deste instrumento, perdendo o **COMPRADOR** os valores pagos nas outras parcelas a título de locação do veículo, em favor do **VENDEDOR**, não tendo o direito de pleitear indenização, reposição ou compensação, e nem a retenção do objeto do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** – A falta de pagamento nos seus respectivos vencimentos de qualquer parcela do preço e/ou encargos assumidos neste instrumento, sujeitará o (a) **COMPRADOR (A)** ao pagamento de correção e atualização do valor da parcela em atraso desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, usando-se como base os mesmos critérios de atualização o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acrescida de multa convencional de 2% (dois por cento) na forma do que dispõe o Art. 52 §1º do Código de Defesa do Consumidor, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, além dos honorários de advogados, caso necessário, calculados nos termos do § 4, desta Cláusula, sem prejuízo das demais cominações previstas neste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O (a) **COMPRADOR (A)** deste já concorda e aceita formalmente que não lhe será lícito atrasar-se nos pagamentos das parcelas que compõem o saldo devedor desse Contrato, sob pena de sujeitar-se às cominações previstas nesta Cláusula e seus Parágrafos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica ainda estabelecido que será facultado ao (à) **VENDEDOR (A)**, para garantir-lhe o recebimento das parcelas em atraso, o direito de optar pelo protesto nas Notas Promissórias/Cheque/BOLETOS que a represente, bem como registra-las no SPC – Serviço de Proteção ao Crédito.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em caso de atraso no pagamento das parcelas do preço convencionado ou de infração de qualquer dispositivo deste contrato, o (a) **COMPRADOR (A)**, será notificado (a) ou interpelado (a) e intimado judicial ou extrajudicialmente, para purgar a mora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias da data da entrega da intimação da notificação ou da interpelação, sob pena das demais penas judiciais cabíveis.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Sempre que o (a) **VENDEDOR (A)** tiver que adotar medidas judiciais ou extrajudiciais provocadas pelo inadimplemento do (a) **COMPRADOR (A)**, este responderá pelos encargos, sejam do Cartório de Registro de Títulos e

FOLHAS:	917	FOLHAS:	29	2025
PROC:	04 / 2025	PROC:	101	3
Ass:	<i>e</i>	Ass:		

Documentos, sejam dos Cartórios Forenses, além, dos honorários advocatícios, sobre o montante devido, desde logo estipulado em 20% (vinte por cento) se a cobrança for por NOTIFICAÇÃO JUDICIAL e de 10% (dez por cento) se extrajudicial, bastando nesta última hipótese à distribuição da notificação em cartório de Registro de Títulos e Documentos, mesmo que não concretizada.

**CLÁUSULA QUINTA** – O **VENDEDOR (A)** poderá rescindir este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, se o **COMPRADOR (A)** entrar em estado de insolvência por qualquer dívida que tenha contraído fora deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA** – Confirmada a rescisão deste contrato, o **COMPRADOR (A)** fica obrigado a restituir o veículo, objeto deste contrato, ao **VENDEDOR (A)** em bom estado de conservação, salvo o desgaste natural pelo uso, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sob pena de configuração de crime de apropriação indébita (art. 168 do CP).

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Em virtude da Reserva de Domínio, estabelecida neste instrumento, fica reservado ao **VENDEDOR (A)** o direito de propriedade do veículo, objeto do contrato, até a total quitação das parcelas estabelecidas pelas partes para pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA** – Não poderá o **COMPRADOR (A)** ceder o veículo, objeto do contrato, a terceiro, sem a devida anuência do **VENDEDOR (A)**, nem constituir, direta ou indiretamente, ônus, penhor, caução ou qualquer outro gravem sobre o mesmo, até que sejam quitadas todas as parcelas previstas neste contrato.

**CLÁUSULA NONA** – Enquanto não forem pagas todas as parcelas o **COMPRADOR (A)** obrigará-se a zelar pela conservação do bem, providenciando todos os recursos necessários à manutenção do mesmo, correndo todos esses custos por sua conta, devendo cuidar também da aparência e do bom funcionamento do mesmo, sendo-lhe impedido alterar a estrutura do bem (veículo), de modo que

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Em decorrência da posse direta do bem o (a) **COMPRADOR (A)**, a partir desta data, responde legalmente por todos e quaisquer danos causados a terceiros, que resulte de acidente ou outra situação na qual o veículo esteja envolvido, obriga-se ainda, pelo pagamento de multas de qualquer natureza, especialmente aquelas de infrações de trânsito, sendo inclusive responsável por possíveis ações cíveis e/ou criminais, que poderão advir dos veículos do objeto do presente contrato, bem como pelas consequências daí resultantes;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – É dever do (a) **COMPRADOR (A)** enquanto não houver liquidado o valor total de seu débito, anterior bem de cuja posse ora

entregue em estado de conservação, felicitando, na conveniência do **VENDEDOR (A)**, a sua inspeção, zelando por sua manutenção, defendendo-o da turbação de terceiros, avarias ou destruição, seja parcial ou total inclusive decorrente de caso fortuito ou força maior, o que não isenta o (a) **COMPRADOR (A)** do pagamento total do preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O fiador declara-se também ser o devedor principal e pagador da dívida, assumindo esta obrigação com renúncia irrevogável aos benefícios da ordem de substituição, previsto nos artigos 837, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro, porque é o devedor principal e responsável pelo integral pagamento da dívida principal e de todos os acessórios de direito, até integral quitação das obrigações decorrente do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O **COMPRADOR (A)** adquire o(s) veículos do objeto deste contrato nos estados em que se encontra-se, ao anuir com este instrumento, já avaliou o veículo quanto ao seu estado de mecânica, funilaria, parte elétrica e seu aspecto interior e exterior, dando tudo por certo e combinado conforme presente nas cláusulas contratuais os acima transcritas, não se responsabilizando o **VENDEDOR (A)** pelo veículo após sua entrega ao (a) **COMPRADOR (A)**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Pelo citado veículo o **VENDEDOR (A)** oferece pelo prazo de 07 (sete) dias, contados da sua entrega ao **COMPRADOR (A)** uma garantia pelos seguintes componentes: bicos injetores e elementos filtrantes de diesel, cruzetas, rolamentos de centro, cruzetas de transmissão e rolamentos de polias, desde que não seja provado a ocorrência de mau uso por parte do **COMPRADOR (A)**.

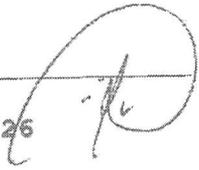
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O **VENDEDOR (A)** oferece ainda a título de garantia sobre trem-de-força (motor e transmissão) prazo limite de 90 (noventa) dias ou de 5.000 KM (cinco mil quilômetros) após o seu recebimento, o que ocorrer primeiro, não sendo esse termo garantia contratual, mas, tão somente a expressão dos prazos, condições e termos da garantia legal estabelecida nos moldes do art. 26 do CDC.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Logo que estiver totalmente integralizado o valor ajustado na avença, ficará o **VENDEDOR (A)** obrigado a dar a transferência definitiva do(s) objeto (s) ao **COMPRADOR (A)** ou a quem o mesmo designar; ocorrendo, então, as despesas que se fizerem necessárias à realização do negócio por conta deste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O **COMPRADOR (A)** aceita e concorda com todos os termos, cláusulas e condições deste contrato, especialmente quanto ao critério

ASS:   
PROC: 04 / 2024  
FOLHAS: 918

V C A TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA.  
CNPJ: 03.258.582/0001-07 - Av. da Independência, Nº 26  
Cruzeiro de Sta. Barbara. (90) 3276-5565



# Araujo

Transportes

FOLHAS:	919
PROC:	04 / 2024
Ass:	

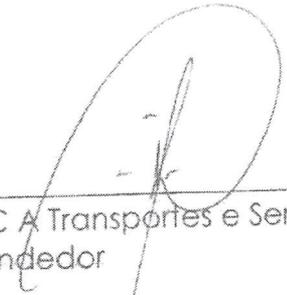
5

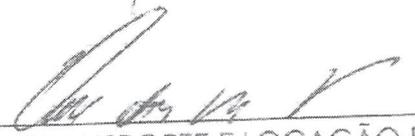
de reajuste do preço avençado ao longo de sua vigência e garantia, como **CONDIÇÃO ESSENCIAL DO NEGÓCIO ORA PACTUADO** através de um contrato que representa um ato jurídico perfeito e acabado, não podendo o seu teor e a vontade das partes ser prejudicada ou alterada por atos e fatos posteriores, tal como previsto constitucionalmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A venda ora prometida é feita de comum acordo e vontade das partes caracterizando, pois, um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, nos moldes da legislação em vigor, estando ciente de todos os aspectos legais e técnicos de sua aquisição.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – As partes de comum acordam e elegem, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, o foro da comarca de **SÃO LUIS – MA**, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Luis – MA, 27 de abril de 2022.

  
V C A Transportes e Serviços Ltda.  
Vendedor

  
A W TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI  
Comprador

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

FOLHAS:	34
PROC:	101 / 2025
Ass:	

V C A TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA.  
CNPJ: 03.258.582/0001-07 - Av. da Independência, Nº 26  
Cruzeiro de Sta. Bárbara. (98) 3276-5565

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS SEMINOVOS, QUE AJUSTAM V C A TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA E SCATENA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular de **COMPRA E VENDA**, de um lado denominado **VENDEDOR**, a **V C A TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, estabelecida na Avenida da Independência - nº 26 - Cruzeiro de Santa Barbara, CEP 65.059-812, inscrita no CNPJ de n. **03.258.582/0001-07**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr.º **VICENTE DE ARAUJO NUNES**, brasileiro, empresário, casado, portador do RD de nº 23.127.605-9 SSP/SP e CPF nº 373.983.933-34, residente e domiciliado nesta Capital, e do outro lado como **COMPRADOR** a empresa **A W TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica estabelecida na Rua 01 , nº 10 - Conjunto de Habitação Elias Lima da Silva - CEP 65.693-000, JATOBÁ - MA, inscrita no **CNPJ de nº 26.24.325/0001-28**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr.º **ANDERSEN PAIVA TORRES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do **CNH de nº 04655320152** e **CPF nº 018.679.483-54**, residente e domiciliado Rua 01 , nº 10 - Conjunto de Habitação Elias Lima da Silva - CEP 65.693-000, JATOBÁ - MA.

As partes acima qualificadas têm entre si e acordado o presente contrato de compra e venda de veículo usado que regerem-se pelas cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O objeto deste contrato é a venda dos veículos abaixo discriminados:

I - 01 (um) Ônibus Rodoviário, carroceria MERCEDES / COMIL VERSATILE I, Ano 2010, Modelo 2010, **PLACA NNA 2369, CHASSI 9BM384067AB676892, RENAVAM 00201006715**, COR PREDOMINANTE BRANCA.

II - 01 (um) Ônibus Rodoviário, carroceria MERCEDES / COMIL VERSATILE I, Ano 2010, Modelo 2010, **PLACA NNA 2415, CHASSI 9BM384067AB676935, RENAVAM 00201015870**, COR PREDOMINANTE BRANCA.

III - 01 (um) Ônibus Rodoviário, carroceria MERCEDES / COMIL VERSATILE I, Ano 2010, Modelo 2010, **PLACA NNA 3367, CHASSI 9BM384067AB677458, RENAVAM 00201013762**, COR PREDOMINANTE BRANCA.

IV - 01 (um) Ônibus Rodoviário, carroceria MERCEDES / COMIL VERSATILE I, Ano 2010, Modelo 2010, **PLACA NNA 2425, CHASSI 9BM384067AB677238, RENAVAL 00201019183, COR PREDOMINANTE BRANCA.**

IV - 01 (um) Ônibus Rodoviário, carroceria MERCEDES / COMIL VERSATILE I, Ano 2010, Modelo 2010, **PLACA NNA 0822, CHASSI 9BM384067AB677228, RENAVAL 00201019930, COR PREDOMINANTE BRANCA.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALORES

O **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR** a quantia de **R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)** da seguinte forma:

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Entrada de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** pago à vista;

**PARAGRAFO SEGUNDO:** **08 (oito) boletos de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** pagos nas seguintes datas:

1	10/11/2022	R\$ 50.000,00
2	10/12/2022	R\$ 50.000,00
3	10/01/2023	R\$ 50.000,00
4	10/02/2023	R\$ 50.000,00
5	10/03/2023	R\$ 50.000,00
6	10/04/2023	R\$ 50.000,00
7	10/05/2023	R\$ 50.000,00
8	10/06/2023	R\$ 50.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Em não ocorrendo o pagamento das prestações, por parte do comprador, nos prazos estipulados, haverá o vencimento imediato das demais parcelas, podendo o **VENDEDOR** promover, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aviso ou notificação, a rescisão deste instrumento, perdendo o **COMPRADOR** os valores pagos nas outras parcelas a título de locação do veículo, em favor do **VENDEDOR**, não tendo o direito de pleitear indenização, reposição ou compensação, e nem a retenção do objeto do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** – A falta de pagamento nos seus respectivos vencimentos de qualquer parcela do preço e/ou encargos assumidos neste instrumento, sujeitará o (a) **COMPRADOR (A)** ao pagamento de correção e atualização do valor da parcela em atraso desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, usando-se como base os mesmos critérios de atualização o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acrescida de multa convencional de 2% (dois por cento) na forma do que dispõe o Art. 52 §1º do Código de Defesa do

# Araujo

Transportes

FOLHAS: 922  
PROC: 021 / 2024  
Ass: *[assinatura]*

FOLHAS: 3 34  
PROC: 001 / 2025  
Ass: *[assinatura]*

Consumidor, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, honorários de advogados, caso necessário, calculados nos termos do § desta Cláusula, sem prejuízo das demais cominações previstas neste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O (a) **COMPRADOR (A)** deste já concorda e aceita formalmente que não lhe será lícito atrasar-se nos pagamentos das parcelas que compõem o saldo devedor desse Contrato, sob pena de sujeitar-se às cominações previstas nesta Cláusula e seus Parágrafos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica ainda estabelecido que será facultado ao (à) **VENDEDOR (A)**, para garantir-lhe o recebimento das parcelas em atraso, o direito de optar pelo protesto nas Notas Promissórias/Cheque/BOLETOS que a represente, bem como registra-las no SPC – Serviço de Proteção ao Crédito.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em caso de atraso no pagamento das parcelas do preço convencionado ou de infração de qualquer dispositivo deste contrato, o (a) **COMPRADOR (A)**, será notificado (a) ou interpelado (a) e intimado judicial ou extrajudicialmente, para purgar a mora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias da data da entrega da intimação da notificação ou da interpelação, sob pena das demais penas judiciais cabíveis.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Sempre que o (a) **VENDEDOR (A)** tiver que adotar medidas judiciais ou extrajudiciais provocadas pelo inadimplemento do (a) **COMPRADOR (A)**, este responderá pelos encargos, sejam do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sejam dos Cartórios Forenses, além, dos honorários advocatícios, sobre o montante devido, desde logo estipulado em 20% (vinte por cento) se a cobrança for por NOTIFICAÇÃO JUDICIAL e de 10% (dez por cento) se extrajudicial, bastando nesta última hipótese à distribuição da notificação em cartório de Registro de Títulos e Documentos, mesmo que não concretizada.

**CLÁUSULA QUINTA** – O **VENDEDOR (A)** poderá rescindir este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, se o **COMPRADOR (A)** entrar em estado de insolvência por qualquer dívida que tenha contraído fora deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA** – Confirmada a rescisão deste contrato, o **COMPRADOR (A)** fica obrigado a restituir o veículo, objeto deste contrato, ao **VENDEDOR (A)** em bom estado de conservação, salvo o desgaste natural pelo uso, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sob pena de configuração de crime de apropriação indébita (art. 168 do CP).

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Em virtude da Reserva de Domínio, estabelecida neste instrumento, fica reservado ao **VENDEDOR (A)** o direito de propriedade do veículo, objeto do contrato, até a total quitação das parcelas estabelecidas pelas partes

FOLHAS:	923
PROC:	04 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

**CLÁUSULA OITAVA** – Não poderá o **COMPRADOR (A)** ceder o veículo, objeto do contrato, a terceiro, sem a devida anuência do **VENDEDOR (A)**, nem constituir, direta ou indiretamente, ônus, penhor, caução ou qualquer outro gravem sobre o mesmo, até que sejam quitadas todas as parcelas previstas neste contrato.

**CLÁUSULA NONA** – Enquanto não forem pagas todas as parcelas o **COMPRADOR (A)** obrigará-se a zelar pela conservação do bem, providenciando todos os recursos necessários à manutenção do mesmo, correndo todos esses custos por sua conta, devendo cuidar também da aparência e do bom funcionamento do mesmo, sendo-lhe impedido alterar a estrutura do bem (veículo), de modo que

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Em decorrência da posse direta do bem o (a) **COMPRADOR (A)**, a partir desta data, responde legalmente por todos e quaisquer danos causados a terceiros, que resulte de acidente ou outra situação na qual o veículo esteja envolvido, obriga-se ainda, pelo pagamento de multas de qualquer natureza, especialmente aquelas de infrações de trânsito, sendo inclusive responsável por possíveis ações cíveis e/ou criminais, que poderão advir dos veículos do objeto do presente contrato, bem como pelas consequências daí resultantes:

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – É dever do (a) **COMPRADOR (A)** enquanto não houver liquidado o valor total de seu débito, anterior bem de cuja posse ora entregue em estado de conservação, felicitando, na conveniência do **VENDEDOR (A)**, a sua inspeção, zelando por sua manutenção, defendendo-o da turbação de terceiros, avarias ou destruição, seja parcial ou total inclusive decorrente de caso fortuito ou força maior, o que não isenta o (a) **COMPRADOR (A)** do pagamento total do preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O fiador declara-se também ser o devedor principal e pagador da dívida, assumindo esta obrigação com renúncia irrevogável aos benefícios da ordem de substituição, previsto nos artigos 837, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro, porque é o devedor principal e responsável pelo integral pagamento da dívida principal e de todos os acessórios de direito, até integral quitação das obrigações decorrente do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O **COMPRADOR (A)** adquire o(s) veículos do objeto deste contrato nos estados em que se encontra-se, ao anuir com este instrumento, já avaliou o veículo quanto ao seu estado de mecânica, funilaria, parte elétrica e seu aspecto interior e exterior, dando tudo por certo e combinado conforme presente nas cláusulas contratuais as acima transcritas, não se responsabilizando o **VENDEDOR (A)** pelo veículo após sua entrega ao (a)

Ass:	<i>[assinatura]</i>
PROC:	04 / 2024
FOLHAS:	923

V C A TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA.

CNPJ: 03.258.582/0001-07 - Av. da Independência, N° 26  
Cruzeiro de Sta. Bárbara. (98) 3276-5565

# Araujo

Transportes

COMPRADOR (A).

FOLHAS: 924  
PROC: 04 / 2024  
Ass: 

FOLHAS: 35  
PROC: 101 / 2025  
Ass: 

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Pelo citado veículo o **VENDEDOR (A)** oferece pelo prazo de 07 (sete) dias, contados da sua entrega ao **COMPRADOR (A)** uma garantia pelos seguintes componentes: bicos injetores e elementos filtrantes de diesel, cruzetas, rolamentos de centro, cruzetas de transmissão e rolamentos de polias, desde que não seja provado a ocorrência de mau uso por parte do **COMPRADOR (A)**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O **VENDEDOR (A)** oferece ainda a título de garantia sobre trem-de-força (motor e transmissão) prazo limite de 90 (noventa) dias ou de 5.000 KM (cinco mil quilômetros) após o seu recebimento, o que ocorrer primeiro, não sendo esse termo garantia contratual, mas, tão somente a expressão dos prazos, condições e termos da garantia legal estabelecida nos moldes do art. 26 do CDC.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Logo que estiver totalmente integralizado o valor ajustado na avença, ficará o **VENDEDOR (A)** obrigado a dar a transferência definitiva do(s) objeto (s) ao **COMPRADOR (A)** ou a quem o mesmo designar; ocorrendo, então, as despesas que se fizerem necessárias à realização do negócio por conta deste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O **COMPRADOR (A)** aceita e concorda com todos os termos, cláusulas e condições deste contrato, especialmente quanto ao critério de reajuste do preço avençado ao longo de sua vigência e garantia, como **CONDIÇÃO ESSENCIAL DO NEGÓCIO ORA PACTUADO** através de um contrato que representa um ato jurídico perfeito e acabado, não podendo o seu teor e a vontade das partes ser prejudicada ou alterada por atos e fatos posteriores, tal como previsto constitucionalmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A venda ora prometida é feita de comum acordo e vontade das partes caracterizando, pois, um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, nos moldes da legislação em vigor, estando ciente de todos os aspectos legais e técnicos de sua aquisição.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – As partes de comum acordam e elegem, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, o foro da comarca de **SÃO LUIS – MA**, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

V C A TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA.

CNPJ: 03.258.582/0001-07 - Av. da Independência, Nº 26  
Cruzeiro de Sta. Bárbara. (98) 3276-5565

# Araujo

Transportes

São Luis - MA, 10 de outubro de 2022.

V C A Transportes e Serviços Ltda.  
Vendedor

A W TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI  
Comprador

FOLHAS: 37  
PROC: 101 / 2022  
ASS: 9

FOLHAS: 925  
PROC: 04 / 2024  
ASS: e

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:

FOLHAS:	926
PROC:	04 / 2024
Ass:	

FOLHAS:	38
PROC:	201 / 2025
Ass:	

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS SEMINOVOS, QUE AJUSTAM V C A TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA E SCATENA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI.**

Pelo presente instrumento particular de **COMPRA E VENDA**, de um lado denominado **VENDEDOR**, a **V C A TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, estabelecida na Avenida da Independência – nº 26 – Cruzeiro de Santa Barbara, CEP 65.059-812, inscrita no CNPJ de n. **03.258.582/0001-07**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr.º **VICENTE DE ARAUJO NUNES**, brasileiro, empresário, casado, portador do RD de nº 23.127.605-9 SSP/SP e CPF nº 373.983.933-34, residente e domiciliado nesta Capital, e do outro lado como **COMPRADOR** a empresa **A W TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica estabelecida na Rua 01 , nº 10 – Conjunto de Habitação Elias Lima da Silva – CEP 65.693-000, JATOBÁ, - MA, inscrita no CNPJ de nº **26.24.325/0001-28**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr.º **ANDERSEN PAIVA TORRES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CNH de nº **04655320152** e CPF nº **018.679.483-54**, residente e domiciliado Rua 01 , nº 10 – Conjunto de Habitação Elias Lima da Silva – CEP 65.693-000, JATOBÁ - MA.

As partes acima qualificadas têm entre si e acordado o presente contrato de compra e venda de veículo usado que regerem-se pelas cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto deste contrato é a venda dos veículos abaixo discriminados:

- I - 01 (um) Ônibus Rodoviário, carroceria AGRALE / COMIL SVELTO U, Ano 2011, Modelo 2011, **PLACA MWW 0085, CHASSI 9BYC51A1ABC001338, RENAVAM 00338794646**, COR PREDOMINANTE BRANCA.
- II - 01 (um) Ônibus Rodoviário, carroceria AGRALE / COMIL SVELTO U, Ano 2011, Modelo 2011, **PLACA MWW 0315, CHASSI 9BYC51A1ABC001324, RENAVAM 00341481220**, COR PREDOMINANTE BRANCA.
- III - 01 (um) Ônibus Rodoviário, carroceria AGRALE / COMIL SVELTO U, Ano 2011, Modelo 2011, **PLACA MWW 0115, CHASSI 9BYC51A1ABC001323, RENAVAM 00341506753**, COR PREDOMINANTE BRANCA.
- IV - 01 (um) Ônibus Rodoviário, carroceria AGRALE / COMIL SVELTO U, Ano 2011, Modelo 2011, **PLACA MWV 9D45, CHASSI 9BYC51A1ABC001325, RENAVAM 00338795782**, COR PREDOMINANTE BRANCA.

V - 01 (um) Ônibus Rodoviário, carroceria AGRAL / COMIL SVELTO U, Ano 2011, Modelo 2011, PLACA MWW 3785, CHASSI 9BYC51A1ABC001381, RENAVAL 00344374564, COR PREDOMINANTE BRANCA.

VI - 01 (um) Ônibus Rodoviário, carroceria AGRAL / COMIL SVELTO U, Ano 2011, Modelo 2011, PLACA MWW 3895, CHASSI 9BYC51A1ABC001422, RENAVAL 00344735427, COR PREDOMINANTE BRANCA.

VII - 01 (um) Ônibus Rodoviário, carroceria AGRAL / COMIL SVELTO U, Ano 2011, Modelo 2011, PLACA MWW 3845, CHASSI 9BYC51A1ABC001424, RENAVAL 00344381935, COR PREDOMINANTE BRANCA.

VIII - 01 (um) Ônibus Rodoviário, carroceria AGRAL / COMIL SVELTO U, Ano 2011, Modelo 2011, PLACA MWW 3H75, CHASSI 9BYC51A1ABC001421, RENAVAL 00344374165, COR PREDOMINANTE BRANCA.

IX - 01 (um) Ônibus Rodoviário, carroceria AGRAL / COMIL SVELTO U, Ano 2011, Modelo 2011, PLACA MWY 5505, CHASSI 9BYC51A1ABC001423, RENAVAL 00344727688, COR PREDOMINANTE BRANCA.

X - 01 (um) Ônibus Rodoviário, carroceria AGRAL / COMIL SVELTO U, Ano 2011, Modelo 2011, PLACA MWR 7976, CHASSI 9BYC51A1ABC001425, RENAVAL 00345611080, COR PREDOMINANTE BRANCA.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALORES

O COMPRADOR pagará ao VENDEDOR a quantia de R\$ 1.118.000,00 (um milhão e cento e dezoito mil reais) da seguinte forma:

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** entrada no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), pago no ato da assinatura deste contrato;

**PARAGRAFO SEGUNDO:** 12 (doze) parcelas de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) pagos em cheques pré-datados para as seguintes datas:

1	20/05/2022	R\$ 84.000,00
2	20/06/2022	R\$ 84.000,00
3	20/07/2022	R\$ 84.000,00
4	20/08/2022	R\$ 84.000,00
5	20/09/2022	R\$ 84.000,00
6	20/10/2022	R\$ 84.000,00
7	20/11/2022	R\$ 84.000,00
8	20/12/2022	R\$ 84.000,00
9	20/01/2023	R\$ 84.000,00
10	20/02/2023	R\$ 84.000,00
11	20/03/2023	R\$ 84.000,00
12	20/04/2023	R\$ 84.000,00

FOLHAS:	928
PROC:	09 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

FOLHAS:	3	40
PROC:	121	2023
Ass:	<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Em não ocorrendo o pagamento das prestações, por parte do comprador, nos prazos estipulados, haverá o vencimento imediato das demais parcelas, podendo o **VENDEDOR** promover, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aviso ou notificação, a rescisão deste instrumento, perdendo o **COMPRADOR** os valores pagos nas outras parcelas a título de locação do veículo, em favor do **VENDEDOR**, não tendo o direito de pleitear indenização, reposição ou compensação, e nem a retenção do objeto do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** – A falta de pagamento nos seus respectivos vencimentos de qualquer parcela do preço e/ou encargos assumidos neste instrumento, sujeitará o (a) **COMPRADOR (A)** ao pagamento de correção e atualização do valor da parcela em atraso desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, usando-se como base os mesmos critérios de atualização o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acrescida de multa convencional de 2% (dois por cento) na forma do que dispõe o Art. 52 §1º do Código de Defesa do Consumidor, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, além dos honorários de advogados, caso necessário, calculados nos termos do § 4, desta Cláusula, sem prejuízo das demais cominações previstas neste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O (a) **COMPRADOR (A)** deste já concorda e aceita formalmente que não lhe será lícito atrasar-se nos pagamentos das parcelas que compõem o saldo devedor desse Contrato, sob pena de sujeitar-se às cominações previstas nesta Cláusula e seus Parágrafos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica ainda estabelecido que será facultado ao (à) **VENDEDOR (A)**, para garantir-lhe o recebimento das parcelas em atraso, o direito de optar pelo protesto nas Notas Promissórias/Cheque/BOLETOS que a represente, bem como registra-las no SPC – Serviço de Proteção ao Crédito.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em caso de atraso no pagamento das parcelas do preço convencionado ou de infração de qualquer dispositivo deste contrato, o (a) **COMPRADOR (A)**, será notificado (a) ou interpelado (a) e intimado judicial ou extrajudicialmente, para purgar a mora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias da data da entrega da intimação da notificação ou da interpelação, sob pena das demais penas judiciais cabíveis.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Sempre que o (a) **VENDEDOR (A)** tiver que adotar medidas judiciais ou extrajudiciais provocadas pelo inadimplemento do (a) **COMPRADOR (A)**, este responderá pelos encargos, sejam do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sejam dos Cartórios Forenses, além, dos honorários advocatícios,

*[assinatura]*

# Araujo

Transportes

FOLHAS:	929
PROC:	04 / 2024
ASS:	<i>[assinatura]</i>

FOLHAS: 4  
PROC: 4 / 2025  
ASS: *[assinatura]*

sobre o montante devido, desde logo estipulado em 20% (vinte por cento) cobrança for por NOTIFICAÇÃO JUDICIAL e de 10% (dez por cento) se extrajudicial, bastando nesta última hipótese à distribuição da notificação em cartório de Registro de Títulos e Documentos, mesmo que não concretizada.

**CLÁUSULA QUINTA** – O **VENDEDOR (A)** poderá rescindir este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, se o **COMPRADOR (A)** entrar em estado de insolvência por qualquer dívida que tenha contraído fora deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA** – Confirmada a rescisão deste contrato, o **COMPRADOR (A)** fica obrigado a restituir o veículo, objeto deste contrato, ao **VENDEDOR (A)** em bom estado de conservação, salvo o desgaste natural pelo uso, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sob pena de configuração de crime de apropriação indébita (art. 168 do CP).

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Em virtude da Reserva de Domínio, estabelecida neste instrumento, fica reservado ao **VENDEDOR (A)** o direito de propriedade do veículo, objeto do contrato, até a total quitação das parcelas estabelecidas pelas partes para pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA** – Não poderá o **COMPRADOR (A)** ceder o veículo, objeto do contrato, a terceiro, sem a devida anuência do **VENDEDOR (A)**, nem constituir, direta ou indiretamente, ônus, penhor, caução ou qualquer outro gravem sobre o mesmo, até que sejam quitadas todas as parcelas previstas neste contrato.

**CLÁUSULA NONA** – Enquanto não forem pagas todas as parcelas o **COMPRADOR (A)** obrigará-se a zelar pela conservação do bem, providenciando todos os recursos necessários à manutenção do mesmo, correndo todos esses custos por sua conta, devendo cuidar também da aparência e do bom funcionamento do mesmo, sendo-lhe impedido alterar a estrutura do bem (veículo), de modo que

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Em decorrência da posse direta do bem o (a) **COMPRADOR (A)**, a partir desta data, responde legalmente por todos e quaisquer danos causados a terceiros, que resulte de acidente ou outra situação na qual o veículo esteja envolvido, obriga-se ainda, pelo pagamento de multas de qualquer natureza, especialmente aquelas de infrações de trânsito, sendo inclusive responsável por possíveis ações cíveis e/ou criminais, que poderão advir dos veículos do objeto do presente contrato, bem como pelas consequências daí resultantes;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – É dever do (a) **COMPRADOR (A)** enquanto não houver liquidado o valor total de seu débito, anterior bem de cuja posse ora entregue em estado de conservação, felicitando, na conveniência do

*[assinatura]*

# Araujo

TRANSPORTES

**VENDEDOR (A)**, a sua inspeção, zelando por sua manutenção, defendendo-o da turbação de terceiros, avarias ou destruição, seja parcial ou total inclusive decorrente de caso fortuito ou força maior, o que não isenta o (a) **COMPRADOR (A)** do pagamento total do preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O fiador declara-se também ser o devedor principal e pagador da dívida, assumindo esta obrigação com renúncia irrevogável aos benefícios da ordem de substituição, previsto nos artigos 837, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro, porque é o devedor principal e responsável pelo integral pagamento da dívida principal e de todos os acessórios de direito, até integral quitação das obrigações decorrente do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O **COMPRADOR (A)** adquire o(s) veículos do objeto deste contrato nos estados em que se encontra-se, ao anuir com este instrumento, já avaliou o veículo quanto ao seu estado de mecânica, funilaria, parte elétrica e seu aspecto interior e exterior, dando tudo por certo e combinado conforme presente nas cláusulas contratuais os acima transcritas, não se responsabilizando o **VENDEDOR (A)** pelo veículo após sua entrega ao (a) **COMPRADOR (A)**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Pelo citado veículo o **VENDEDOR (A)** oferece pelo prazo de 07 (sete) dias, contados da sua entrega ao **COMPRADOR (A)** uma garantia pelos seguintes componentes: bicos injetores e elementos filtrantes de diesel, cruzetas, rolamentos de centro, cruzetas de transmissão e rolamentos de polias, desde que não seja provado a ocorrência de mau uso por parte do **COMPRADOR (A)**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O **VENDEDOR (A)** oferece ainda a título de garantia sobre trem-de-força (motor e transmissão) prazo limite de 90 (noventa) dias ou de 5.000 KM (cinco mil quilômetros) após o seu recebimento, o que ocorrer primeiro, não sendo esse termo garantia contratual, mas, tão somente a expressão dos prazos, condições e termos da garantia legal estabelecida nos moldes do art. 26 do CDC.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Logo que estiver totalmente integralizado o valor ajustado na avença, ficará o **VENDEDOR (A)** obrigado a dar a transferência definitiva do(s) objeto (s) ao **COMPRADOR (A)** ou a quem o mesmo designar; ocorrendo, então, as despesas que se fizerem necessárias à realização do negócio por conta deste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O **COMPRADOR (A)** aceita e concorda com todos os termos, cláusulas e condições deste contrato, especialmente quanto ao critério de reajuste do preço avençado ao longo de sua vigência e garantia, como

FOLHAS:	930
PROC:	04 / 2022
Ass:	<i>[assinatura]</i>

FOLHAS: 42 / 2025  
PROC: 5121 / 2025  
Ass: *[assinatura]*

*[assinatura]*

# Araujo

Transportes

FOLHAS:	931	FOLHAS:	43
PROC:	04 /	PROC:	101 / 2025
Ass:	<i>[assinatura]</i>	Ass:	6

**CONDIÇÃO ESSENCIAL DO NEGÓCIO ORA PACTUADO** através de um contrato que representa um ato jurídico perfeito e acabado, não podendo o seu teor e a vontade das partes ser prejudicada ou alterada por atos e fatos posteriores, tal como previsto constitucionalmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A venda ora prometida é feita de comum acordo e vontade das partes caracterizando, pois, um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, nos moldes da legislação em vigor, estando ciente de todos os aspectos legais e técnicos de sua aquisição.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – As partes de comum acordam e elegem, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, o foro da comarca de **SÃO LUIS – MA**, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Luis – MA, 27 de abril de 2022.

*[assinatura]*  
V C A Transportes e Serviços Ltda.  
Vendedor

*[assinatura]*  
A W TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI  
Comprador

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS



OFÍCIO Nº. -----/2025

FOLHAS:	101	2025
PROC:	101	2025
ASS:		

Colinas (MA), 10 de abril de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor representante da empresa da  
**AW TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI**  
CNPJ nº 26.245.325/0001-28

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade de manter os de serviços de locação de veículos para o transporte escolar, para suprir as necessidades da Secretaria de EDUCAÇÃO da prefeitura de Colinas/MA, surge a necessidade de ser realizado termo aditivo de prazo do Contrato Nº 76/2024, com valor inicial de **R\$ 4.338.393,60 (quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**, firmado entre a secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e a empresa **AW TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI, CNPJ nº 26.245.325/0001-28**, que trata da contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para o transporte escolar do Município de Colinas, advindo da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 002/2024, cujo referido Contrato encontra-se com seu prazo a vencer em 10/05/2025.

Com fundamento legal no *art. 107, da Lei 14.133/2021*, solicitamos que essa empresa apresente com a maior brevidade possível a documentação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Diante do exposto, vimos solicitar que essa empresa se manifeste expressamente quanto ao interesse em firmar o aludido termo aditivo do **Contato Nº 76/2024**, já manifestado por esta entidade, com manutenção do mesmo valor dos serviços e as demais cláusulas contratuais.

Atenciosamente,

TELLY DE JESUS MARTINS  
LIMA ARAUJO:35158379300  
TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO  
Secretária Municipal de EDUCAÇÃO

Assinado de forma digital por TELLY DE JESUS MARTINS LIMA  
ARAUJO:35158379300  
Dados: 2025.04.10 14:49:33 -03'00'

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE  
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

**"AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA"**

FOLHAS:	115
PROC:	101   2025
Ass:	B

**ANDERSEN PAIVA TORRES**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF 018.679.483-54 e RG 0136408020003 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, 458, centro, Colinas-MA, CEP: 65690-000, titular da empresa AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº. 21600076358 e no CNPJ sob nº. 26.245.325/0001-28, com sede na Rua Curimatã, 06, Curimatã, Colinas-MA, CEP: 65690-000, resolve alterar e consolidar o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Empresa altera suas atividades para:

4924-8/00 - Transporte Escolar 3600-6/02 - Distribuição de Água por Caminhões 4923-0/02 - Serviço de Transporte de Passageiros - Locação de Automóveis com Motorista 4929-9/01 - Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Sob Regime de Fretamento, Municipal 4930-2/01 - Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal 7711-0/00 - Locação de Automóveis sem Condutor 7719-5/99 - Locação de Outros Meios de Transporte não Especificados Anteriormente, sem Condutor 7721-7/00 - Aluguel de Equipamentos Recreativos e Esportivos 7732-2/01 - Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, Exceto Andaimes 5231-1/02 - Atividades do Operador Portuário 7731-4/00 - Aluguel de Maquinas e Equipamentos Agrícolas sem Operador

CLÁUSULA SEGUNDA. À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
"AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA"**

**CLAUSULA PRIMEIRA**

A sociedade gira sob a denominação AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA, e tem sua sede nesta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, na Rua Curimatã, 06, Curimatã, Cep 65690-000

**CLAUSULA SEGUNDA**

FOLHAS:	116
PROC:	101   2025
ASS:	18

Tem como objeto social:

4924-8/00 - Transporte Escolar 3600-6/02 - Distribuição de Água por Caminhões 4923-0/02 - Serviço de Transporte de Passageiros - Locação de Automóveis com Motorista 4929-9/01 - Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Sob Regime de Fretamento, Municipal 4930-2/01 - Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal 7711-0/00 - Locação de Automóveis sem Condutor 7719-5/99 - Locação de Outros Meios de Transporte não Especificados Anteriormente, sem Condutor 7721-7/00 - Aluguel de Equipamentos Recreativos e Esportivos 7732-2/01 - Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, Exceto Andaimos 5231-1/02 - Atividades do Operador Portuário 7731-4/00 - Aluguel de Maquinas e Equipamentos Agrícolas sem Operador

**CLAUSULA TERCEIRA**

A sociedade iniciou suas atividades em 27/09/2016, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLAUSULA QUARTA**

O capital social é de R\$- 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), divididas em 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) quotas de capital no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, assim subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, a saber:

ANDERSEN PAIVA TORRES, 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais)

**CLAUSULA QUINTA**

A administração da sociedade caberá ao sócio **ANDERSEN PAIVA TORRES**, com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, perante todas as repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, inclusive movimentação das contas bancárias, praticando enfim todas as operações e transações de interesse da sociedade autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

**CLAUSULA SEXTA**

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.-

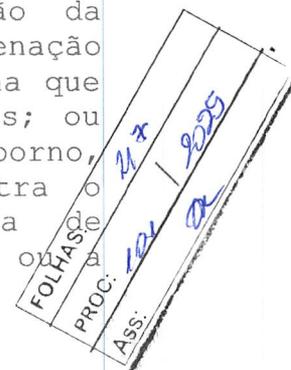
**CLAUSULA SETIMA**

Fica eleito o foro da comarca de Colinas, Estado do Maranhão para dirimir as dúvidas oriundas na interpretação do presente instrumento.

E, por assim haver justo e contratado firma o presente contrato em viu única de igual teor.

Colinas/MA, 10 de março de 2023.

ANDERSEN PAIVA TORRES  
ADMINISTRADOR





## ASSINATURA ELETRÔNICA

FOLHAS:	101	2025
PROC:		
ASS:		

Certificamos que o ato da empresa AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01867948354	ANDERSEN PAIVA TORRES

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2023 15:16 SOB N° 20230236138.  
PROTOCOLO: 230236138 DE 10/03/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303302679. CNPJ DA SEDE: 26245325000128.  
NIRE: 21600076358. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/02/2023.  
AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## BALANÇO PATRIMONIAL

FOLHAS: 50  
 PROC: 101 | 2025  
 Ass:   


**Entidade:** AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI

**Período da Escrituração:** 01/01/2024 a 31/12/2024

**CNPJ:** 26.245.325/0001-28

**Número de Ordem do Livro:** 7

**Período Selecionado:** 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 5.926.952,04	R\$ 8.713.978,60
Ativo Circulante		R\$ 5.336.952,04	R\$ 7.123.978,60
Disponibilidades		R\$ 3.886.952,04	R\$ 2.919.978,60
Numerários em Espécie		R\$ 3.886.952,04	R\$ 2.919.978,60
Caixa Geral		R\$ 3.886.952,04	R\$ 2.919.978,60
Caixa		R\$ 3.886.952,04	R\$ 2.919.978,60
Estoques		R\$ 1.450.000,00	R\$ 4.204.000,00
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 1.450.000,00	R\$ 4.204.000,00
Estoques de Materiais		R\$ 1.450.000,00	R\$ 1.450.000,00
Veículos		R\$ 1.450.000,00	R\$ 1.450.000,00
Serviços em Andamento		R\$ 0,00	R\$ 2.754.000,00
Serviços em Andamento		R\$ 0,00	R\$ 2.754.000,00
Ativo não Circulante		R\$ 590.000,00	R\$ 1.590.000,00
Imobilizado		R\$ 590.000,00	R\$ 1.590.000,00
Bens em Operação		R\$ 1.950.000,00	R\$ 2.950.000,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 1.950.000,00	R\$ 2.950.000,00
Edifícios e Construções		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Veículos		R\$ 1.800.000,00	R\$ 2.800.000,00
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (1.360.000,00)	R\$ (1.360.000,00)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (1.360.000,00)	R\$ (1.360.000,00)
(-) Depreciação Acumulada		R\$ (1.360.000,00)	R\$ (1.360.000,00)
*** Passivo ***		R\$ 5.926.952,04	R\$ 8.713.978,60
Passivo Circulante		R\$ 1.856.212,77	R\$ 2.255.880,59
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 1.856.212,77	R\$ 2.255.880,59
Fornecedores		R\$ 1.439.060,99	R\$ 1.829.460,99
Fornecedores Nacionais		R\$ 1.439.060,99	R\$ 1.829.460,99
Fornecedores Diversos		R\$ 1.439.060,99	R\$ 1.829.460,99
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 417.151,78	R\$ 426.419,60
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 129.324,96	R\$ 49.030,20
INSS a Recolher		R\$ 86.029,72	R\$ 29.778,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 52.2D.EF.33.02.DF.AF.7A.D0.65.53.44.86.78.C9.F9.17.69.6D.4F-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 2

## BALANÇO PATRIMONIAL

FOLHAS: 51

PROC: 101 | 2025

ASS: P



Entidade: AW TRANSPORTE &amp; LOCACAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 26.245.325/0001-28

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FGTS a Recolher		R\$ 30.282,24	R\$ 6.239,20
Salários a Pagar		R\$ 13.013,00	R\$ 13.013,00
Obrigações Fiscais		R\$ 287.826,82	R\$ 377.389,40
ISS a Recolher		R\$ 34.215,98	R\$ 58.110,00
PIS a Recolher		R\$ 7.413,46	R\$ 18.317,00
COFINS a Recolher		R\$ 34.215,98	R\$ 84.540,00
IRPJ a Recolher		R\$ 78.676,45	R\$ 135.264,00
CSLL a Recolher		R\$ 99.704,95	R\$ 81.158,40
Simplex a Recolher		R\$ 33.600,00	R\$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R\$ 4.070.739,27	R\$ 6.458.098,01
Capital Realizado		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
Capital Social		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
(-) Reservas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Reservas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Reservas de Lucros		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Outras Contas		R\$ 2.570.739,27	R\$ 4.958.098,01
Outras Contas		R\$ 2.570.739,27	R\$ 4.958.098,01
Lucros Acumulados		R\$ 2.570.739,27	R\$ 4.958.098,01
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 2.570.739,27	R\$ 4.958.098,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 52.2D.EF.33.02.DF.AF.7A.D0.65.53.44.86.78.C9.F9.17.69.6D.4F-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 2 de 2

## ASSINANTES ESCRITURAÇÃO



<b>Entidade:</b>	AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI		
<b>Período da Escrituração:</b>	01/01/2024 a 31/12/2024	<b>CNPJ:</b>	26.245.325/0001-28
<b>Período Selecionado:</b>	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		
		<b>Número de Ordem do Livro:</b>	7

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade da CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário	Responsável Assinatura ECD S/N
PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA	054.999.823-33	012364	PI0012364O-0	30/04/2019	PI	8688242405	CONTABIUM@HOTMAIL.COM	N
	Código Qualificação Assinante:			900-Contador/Contabilista				
Qualificação Assinante:			Contador					
AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI	26.245.325/0001-28					9891540210		S
	Código Qualificação Assinante:			001-Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				
Qualificação Assinante:			Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ					

**FOLHAS:** 02

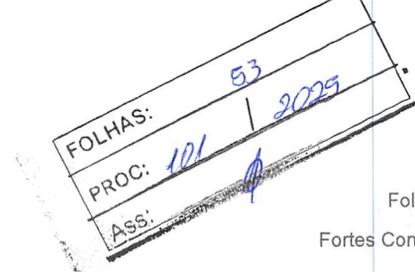
**PROC:** 101

**Ass:** D

2024

# Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI - CNPJ: 26.245.325/0001-28



Folha 1  
Fortes Contábil

Endereço: RUA CURIMATA, Complemento: , N.º 06, Bairro: CURIMATA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (98) 91540210  
NIRE: 21600076358 - Data: 27/09/2016

## Nota 1 - Contexto Operacional

### 1.1 - Apresentação

Denominação social de: AW TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI inscrita no CNPJ:26.245.325/0001-28, CONTRATO SOCIAL

arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em sessão de 27/09/2016, sob o NIRE: 21600076358.

### 1.2 - Regime tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do SIMPLES NACIONAL

### 1.3 - Seguintos/atividades

49.24-8-00 - Transporte escolar

36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário

7.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

### 2.1 - Fundamentos legal

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC n° 1418/2012

### 2.2 - Práticas Contábeis

Regime de competência

### 2.3 - Direitos e obrigações

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

### 2.4 - Aplicações financeiras

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

### 2.5 - Receitas da empresa

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de prestação de serviços.

### 2.6 - Despesas da empresa

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

## Nota 3 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

### 3.1 - Estoques

A EMPRESA FECHOU O ANO COM ESTOQUE DE R\$ 450.000,00

## Nota 4 - PATRIMONIO LÍQUIDO

### 4.1 - Capital Social

O Capital Social é de R\$ 1.500.000,00, dividido em 1.500.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado,

apresentando a seguinte composição:

Sócio: ANDERSEN PAIVA TORRES, com participação de 100% do capital.

### 4.2 - Resultado do Exercício

RESULTADO DO EXERCÍCIO FOI POSITIVO, COM LUCRO CONTÁBIL

### O LUCRO CONTÁBIL:

Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). O lucro contábil apurado é transferido para a conta "Lucros Acumulados" do grupo Patrimônio Líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.

## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI - CNPJ: 26.245.325/0001-28

Endereço: RUA CURIMATA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: CURIMATA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (98) 91540210

NIRE: 21600076358 - Data: 27/09/2016

FOLHAS:	54
PROC:	101   2025
ASS:	9

Folha 2

Fortes Contábil

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2024

ANDERSEN PAIVA TORRES  
TITULAR  
CPF: 018.679.483-54

PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA  
CONTADOR  
CPF 05499982333  
CRC - PI 012364

Fim

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

FOLHAS: 55  
 PROC: 106 / 2025  
 Ass: *[assinatura]*  


**Entidade:** AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI  
**Período da Escrituração:** 01/01/2024 a 31/12/2024 **CNPJ:** 26.245.325/0001-28  
**Número de Ordem do Livro:** 7  
**Período Selecionado:** 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

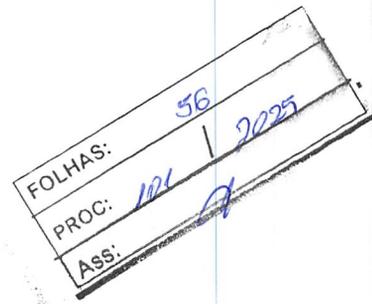
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 10.670.916,65	R\$ 11.477.000,00
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 10.670.916,65	R\$ 11.477.000,00
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 10.670.916,65	R\$ 11.477.000,00
(-) Deduções da Receita		R\$ (477.663,98)	R\$ (763.220,50)
(-) Impostos Faturados		R\$ (477.663,98)	R\$ (763.220,50)
(-) ISS		R\$ (215.487,51)	R\$ (344.310,00)
(-) COFINS		R\$ (215.487,51)	R\$ (344.310,00)
(-) PIS		R\$ (46.688,96)	R\$ (74.600,50)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (6.303.187,09)	R\$ (6.308.957,56)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R\$ (1.264.328,35)	R\$ (1.718.157,56)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (5.038.858,74)	R\$ (4.590.800,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (1.437.402,38)	R\$ (2.017.463,20)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (885.754,30)	R\$ (37.809,60)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (551.648,08)	R\$ (881.433,60)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (0,00)	R\$ (1.098.220,00)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (0,00)	R\$ (1.098.220,00)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Imposto de Renda		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
<b>Resultado Líquido do Exercício</b>		<b>R\$ 2.452.663,20</b>	<b>R\$ 2.387.358,74</b>

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 52.2D.EF.33.02.DF.AF.7A.D0.65.53.44.86.78.C9.F9.17.69.6D.4F-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 034353/25

**Data da**

15/04/2025 09:35:20

**Inscrição Estadual:** 126026874

**CPF/CNPJ:**26245325000128

**Razão Social:** AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA

**Endereço:** RUA CURIMATA, 6 CEP: 65690000 - CURIMATA

**Telefone:** null

**Município:** COLINAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/07/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 05/05/2025 09:34:05



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	57
PROC:	101   2025
ASS:	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA  
CNPJ: 26.245.325/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:23:56 do dia 05/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2025.

Código de controle da certidão: 60D9.2F3A.A171.0D63

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS:	58
PROC:	101 / 2025
ASS:	@

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.245.325/0001-28  
Certidão nº: 16413964/2025  
Expedição: 21/03/2025, às 17:21:20  
Validade: 17/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.245.325/0001-28, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

--	--

FOLHAS:	59
PROC:	121   2025
Ass:	@



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.245.325/0001-28  
**Razão Social:** AW TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI  
**Endereço:** R CURIMATA 06 / CURIMATA / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/05/2025 a 01/06/2025

**Certificação Número:** 2025050302164176404661

Informação obtida em 05/05/2025 09:37:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

FOLHAS:	60
PROC:	101 / 2025
Ass:	0

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 046242/25

Data da

20/02/2025 09:02:10

Inscrição Estadual: 126026874

CPF/CNPJ: 26245325000128

Razão Social: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA

Endereço: RUA CURIMATA, 6 CEP: 65690000 - CURIMATA

Telefone:

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/05/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 21/03/2025 17:18:45



**PREFEITURA DE COLINAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

FOLHAS: 61  
PROC: 101 | 2025  
Ass: 9



27/03/2025 12:02:11  
USUÁRIO:SERVIDOR09

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 399/2025**  
**AUTENTICAÇÃO:MJTV-BARW**

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **AW TRANSPORTE & LOGACAO LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **26.245.325/0001-28**, situada à **RUA CURIMATA, 06 CURIMATA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **24/06/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 27/03/2025.

*BRUNO PEREIRA DA SILVA*  
BRUNO PEREIRA DA SILVA  
DIR. DE DEPART. DE CADASTRO FISCALIZAÇÃO  
E ARRECADAÇÃO TRIBUTARIA  
PORTARIA Nº 019/2025



**PREFEITURA DE COLINAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

FOLHAS:	62
PROC:	101   2025
Ass:	



27/03/2025 12:02:35  
USUÁRIO:SERVIDOR09

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 398/2025**  
AUTENTICAÇÃO:W13Z-RHEJ

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **26.245.325/0001-28**, situada à **RUA CURIMATA, 06 CURIMATA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **24/06/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 27/03/2025.

  
BRUNO PEREIRA DA SILVA  
DIR. DE DEPART. DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO  
E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA  
PORTARIA Nº 019/2025

FOLHAS: 63  
PROC: 101 | 2025  
ASS:

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2500304580
NIRE 21600076358 CNPJ 26.245.325/0001-28		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Rua CURIMATÃ, Nº 06, xxxxx, CURIMATÃ - Colinas/MA - CEP 65690-000			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20240345738	02/04/2024	BALANCO
223	20230576079	03/05/2023	BALANCO
223	20230561136	28/04/2023	BALANCO
318	20230331343	11/03/2023	DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
318	20230236146	10/03/2023	DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20230236138	10/03/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20230188826	10/02/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
904	T2160007635	09/12/2022	TRANSFORMACAO
310	20211012440	05/08/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210789000	21/06/2021	BALANCO
223	20200549286	17/07/2020	BALANCO
002	20200139622	18/02/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200003372	07/01/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190346450	12/06/2019	BALANCO
002	20190341645	23/05/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
307	20190310731	26/04/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
206	20190000830	02/01/2019	PROCURACAO
206	20180618067	07/08/2018	PROCURACAO
223	20180340220	07/05/2018	BALANCO
002	20180269666	13/04/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20180269666	13/04/2018	TRANSFORMACAO
223	20171267265	28/11/2017	BALANCO
223	20160557496	01/12/2016	BALANCO
315	20160617529	27/09/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200944972	27/09/2016	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/05/2025, às 14:33:27 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código L31VCA9A.



MAC2500304580

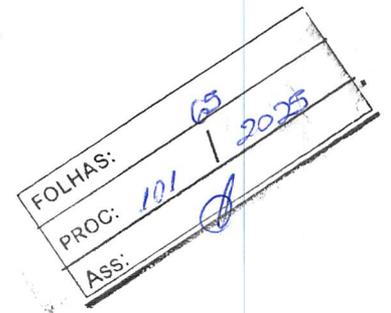
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA****Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA			<b>Protocolo:</b> MAC2500304541		
<b>NIRE :</b> 21600076358 <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada					
<b>NIRE (Sede)</b> 21600076358	<b>CNPJ</b> 26.245.325/0001-28	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 27/09/2016	<b>Início de Atividade</b> 27/09/2016		
<b>Endereço Completo</b> Rua CURIMATÁ, Nº 06, CURIMATÁ - Colinas/MA - CEP 65690-000					
<b>Objeto Social</b> 4924-8/00- TRANSPORTE ESCOLAR 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO D E AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 7732-2/01- ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 5231-1/02 Atividades do operador portuário 7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares) 7721-7/00 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos ( BARCOS DE LAZER, BARCO À VELA CANOAS E ETC) 3600-6/02 Distribuição de água por caminhões 4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal					
<b>Capital Social</b> R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)		<b>Porte</b> Demais	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> ANDERSEN PAIVA TORRES	<b>CPF/CNPJ</b> 018.679.483-54	<b>Participação no capital</b> R\$ 1.500.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> ANDERSEN PAIVA TORRES	<b>CPF</b> 018.679.483-54	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situação</b> ATIVA	
<b>Data</b> 02/04/2024	<b>Número</b> 20240345738	<b>Ato/eventos</b> 223 / 223 - BALANCO	<b>Status</b> SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/05/2025, às 14:33:09 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **WF5ZNKEC**.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário-Geral



CERTJUDONE-VUCO - 1142025  
Código de validação: 9177F3DCFF

Número da guia: 25052501002114713.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes à distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, constatei a inexistência **contra, AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ nº 26.245.325/0001-28**, estabelecida na Rua Curimatã, 06, bairro Curimatã, Colinas/MA.

**CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no nesta Comarca de Colinas. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial a meu cargo, no Fórum Des. Bento Moreira Lima, Colinas, Estado do Maranhão. Eu, **Maria Emília Lima Lacerda Varão**, Técnico Judiciário, mat 9183, consultei, digitei e subscrevi.

JESSONITA DA SILVA MORAIS NOLETO  
Secretária Judicial de Entrância Intermediária  
1ª Vara de Colinas  
Matrícula 110221

Documento assinado. COLINAS, 07/05/2025 10:52 (JESSONITA DA SILVA MORAIS NOLETO)



CERTJUDONE-VUCO - 1142025 / Código: 9177F3DCFF  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



FOLHAS:

PROC: 12/25

Ass: [Signature]

Secretaria de Finanças  
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
2025

Nº 12/2025

Insc. Municipa  
5787

CPF  
26245325000128

Data da Constituição  
27/09/2016

Nome/Razão Social  
AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA

Natureza Jurídica  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal  
4924800-TRANSPORTE ESCOLAR

Atividade Principal  
4924800-TRANSPORTE ESCOLAR

Data de Início  
27/09/2016

LOCALIZAÇÃO

Logradouro  
CURIMATA

Número  
06

Complemento

Quadra

Bairro  
CURIMATA

Data de Cadastro  
18/03/2020

Validade  
31/12/2025

Código de Autenticação  
SWHZ-M1GD

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

null

COLINAS-MA, 07/01/2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

07/01/25 16:56



PREFEITURA DE COLINAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 67  
PROC: 101 / 2025  
Ass: [assinatura]

13/01/2025 09:40:10  
SERVIDOR09

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 5787-8 Situação: ATIVA

Razão social: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA

Nome Fantasia: AW TRANSPORTE & LOCACAO

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 26.245.325/0001-28

Insc. Estadual:

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Classificação: DEMAIS

Data de Inclusão: 18/03/20 12:17

Data de Início: 27/09/16 00:00

MEI: NÃO

Isento ISSQN: NÃO

Isento Alvará: NÃO

Data de Constituição: 27/09/16 00:00

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
RESIDENCIAL	RUA CURIMATA	06	CURIMATA	COLINAS-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
X	018.679.483-54	ANDERSEN PAIVA TORRES	100.0	27/09/2016	

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR	1.0	10/03/2023	
X	TRANSPORTE ESCOLAR	1.0	27/09/2016	
	DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS	1.0	27/09/2016	
	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA	1.0	27/09/2016	
	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL	1.0	27/09/2016	
	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL	1.0	27/09/2016	
	ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUARIO	1.0	27/09/2016	
	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	1.0	27/09/2016	
	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	1.0	27/09/2016	
	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS	1.0	27/09/2016	
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	1.0	27/09/2016	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento

001-ISS HOMOLOGADO

Data Início

01/01/2021

Data Encerramento

*Bruno Pereira da Silva*  
BRUNO PEREIRA DA SILVA  
DIR. DE DEPART. DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO  
E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA  
PORTARIA Nº 019/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS: 68  
PROC: 101 / 2025  
Ass: 7

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
26.245.325/0001-28  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
27/09/2016

NOME EMPRESARIAL

AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

AW TRANSPORTE & LOCACAO

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões  
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal  
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.  
52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor  
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos  
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador  
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R CURIMATA

NÚMERO

06

COMPLEMENTO

\*\*\*\*\*

CEP

65.690-000

BAIRRO/DISTRITO

CURIMATA

MUNICÍPIO

COLINAS

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

AWTRANSPORTES78@GMAIL.COM

TELEFONE

(98) 9154-0210

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

27/09/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/05/2025 às 09:37:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SINTEGRA/ICMS  
SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA DO CADASTRO DE EMPRESAS DO ESTADO DO MARANHÃO

FOLHAS: 09  
PROC: 101 / 2025  
ASS:

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 26.245.325/0001-28 **Inscrição Estadual:** 12.602687-4  
**Razão Social:** AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA  
**Regime Apuração:** NORMAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** RUA CURIMATA  
**Número:** 6 **Complemento:**  
**Bairro:** CURIMATA  
**Município:** COLINAS **UF:** MA  
**CEP:** 65690000 **DDD:** **Telefone:**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
5231102	ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7721700	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
3600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 19/05/2023

**OBRIGAÇÕES**

**NFe a partir de (CNAE's):** Proibida emissão de NF-e para Empresa ST de outra UF,

**EDF a partir de:** 01/01/2021,

**CTE a partir de:**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 05/05/2025

**Número da Consulta:**



Data da consulta: 05/05/2025 09:38:17

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **26.245.325/0001-28**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA**

FOLHAS: 70  
PROC: 01 / 2025  
Ass: P

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
27/09/2016	31/12/2020	Excluída por Opção do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

Formações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

**Não Existem**

Imprimir Gerar PDF

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de prova, a quem interessar possa, que a empresa **AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº **26.245.325/0001-28**, sediada na rua Curimata, nº 06, Curimata, CEP: 65.690-000, Colinas/MA, representada por seu titular o **Sr. Andersen Paiva Torres**, brasileiro, empresário, portador do RG nº **013640802003** e CPF nº **018.679.483-54**, residente e domiciliado na R. Rio Branco 458, Centro, Colinas-MA, CEP 65.690-000, prestou serviços de locação de veículos, com condutor, para atender o transporte escolar do Município de Buriti Bravo/MA, por meio do **Termo de Contrato nº 128/2021 do Processo de Adesão nº 008/2021**.

### DADOS DA OBRA/SERVIÇOS

- Termo de Contrato nº **128/2021**
- Processo Administrativo nº **139/2021**
- Período de Vigência do Contrato: **22/10/2021 à 21/10/2022**
- Período de Execução: **12 (doze) meses**
- Valor Contratado: **R\$ 1.175.000,00 (HUM MILHÃO CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS)**

### PROPRIETÁRIO/CONTRATANTE:

- Nome: **Prefeitura Municipal de Buriti Bravo**
- CNPJ/MF: nº **06.052.138/0001-10**
- Endereço: **Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n – COHAB – Buriti Bravo-MA**
- Gestora: **Luciana Borges Leocádio**

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS E QUANTITATIVOS:

- Prestação de serviços de locação de veículos, com condutor, para atender o transporte escolar do Município de Buriti Bravo/MA.

Item	Especificação do Veículo	Unid.	Quant.
01	Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas		

FOLHAS: 72 / 2025  
PROC: 101 / 2025  
Ass: P

	de equipamentos / acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN (quilometragem livre) Marca / Modelo: Renault Master	Unid.	05
02	Veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos / acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN (quilometragem livre) Marca / Modelo: Mercedes Benz	Unid.	02
03	Veículo tipo Kombi ou similar, com capacidade mínima de 9 (nove) lugares em perfeitas condições de uso para o transporte de alunos, combustível gasolina, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos / acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN (quilometragem livre) Marca / Modelo: VW Kombi	Unid.	01
04	Veículo tipo dobrô, capacidade mínima de 07 (sete) lugares, em perfeitas condições para transportar alunos, combustível gasolina, que que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos / acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN (quilometragem livre) Marca / Modelo: Fiat Doblô	Unid.	02

Atestamos ainda que a empresa desempenhou plenamente e exitosamente os serviços, cumprindo tecnicamente todas as normas exigências contratuais, inexistindo, portanto, fato que a desabone.

MARINEIDE BRITO  
VIEIRA DOS  
SANTOS:4118013  
5334

Assinado de forma digital por  
MARINEIDE BRITO VIEIRA DOS  
SANTOS:41180135334  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Multipla v5, ou=35622406000190,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,  
cn=MARINEIDE BRITO VIEIRA DOS  
SANTOS:41180135334  
Dados: 2023.11.23 09:25:12 -03'00'

Marineide Brito Vieira dos Santos  
Secretária Municipal de Educação

Buriti Bravo-MA/MA, 30 de dezembro de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO  
CNPJ: 06.052.138/0001-10



FOLHAS: 73  
PROC: 101 / 2025  
Ass: P



Estado Do Maranhão  
 Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
 Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro - CEP 65665-000  
 www.saojoaodospatos.ma.gov.br



FOLHAS: 74  
 PROC: 101 / 2020  
 ASS: [Signature]

**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - inscrita no CNPJ nº 31.342.177/0001-08, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João dos Patos -MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Sheila Cristina Ribeiro Ferreira, CPF nº 768.724.263-70. ATESTA para os devidos fins que, a empresa **AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 26.245.325/0001-28, situada à Rua 01, nº 10, Conjunto Habitacional Elias Lima da Silva, Jatobá - MA, REALIZOU LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. Conforme CONTRATO Nº 11401/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11400/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020. Atestamos ainda, que os serviços foram e estão sendo executados de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, qualquer fato que desabandone sua conduta e responsabilidade com as obrigações por ela assumidas.

Item	Descrição do Veiculo	Quant.
1	Veiculo tipo Ônibus, com capacidade minima de 44 passageiros, em bom estado de conservação, dotado de estrutura adequada ao transporte de passageiros, motor movido a diesel .	4
2	Veiculo tipo automóvel, em bom estado de conservação, com capacidade pra 05 passageiros, motor movido a gasolina ou bi combustível (flex.), com potência minima de 70CV, com tração dianteira.	3
3	Veiculo utilitário tipo caminhonete Pick - Up, cabine simples ou dupla, em bom estado de conservação, dotado de assentos e cobertura adaptados ao transporte de passageiros, com capacidade minima de 1000 kg, potência minima de 80CV, movido a diesel ou gasolina, com tração 4x2 ou 4x4.	16

São João Dos Patos - Ma, 17 de dezembro de 2020.

*Sheila Cristina Ribeiro Ferreira*  
 Secretária Municipal de Educação

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA  
 NEYLANE SILVA DE SOUSA - OFICIAL  
 RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - N.º 181, COLINAS - MARANHÃO, TEL. (99) 3552-1880

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE, DOU FÉ. Colinas/MA, 11/08/2021, 13:16:19.  
 SELO AUTENT029819PPOBCLKZLYUIG60



13070 Maranhão  
 Escrevente Autorizado  
 2º Ofício - Colinas-MA

pagina 1 de 1

*Ykaro Natarruan Barbosa Dias*  
 Ykaro Natarruan Barbosa Dias - Escrevente  
 Imp: R\$ 4,07 Tax: R\$ 0,58 PADEP: R\$ 0,18 PEMP: R\$ 0,18 PERC: R\$ 0,13 SBR: R\$ 0,00 Total: R\$ 5,12



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS



FOLHAS: 75  
PROC: 101 / 2025  
Ass: P

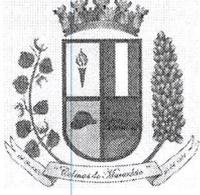
Colinas - MA, 14 de abril de 2025.

Ao  
Setor de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Colinas - MA.

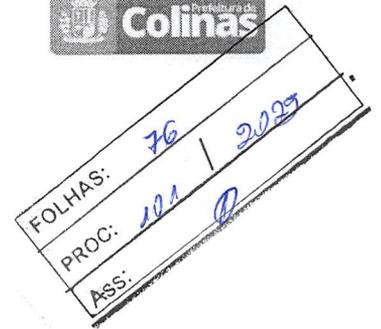
Objeto: Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para o transporte escolar do Município de Colinas. Solicito informação sobre a existência de dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos com o presente aditivo contratual, conforme solicitação constante dos autos.

Atenciosamente,

  
TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO  
secretária Municipal de EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS



À Senhora

TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO  
secretária Municipal de EDUCAÇÃO

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao aditivo para contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para o transporte escolar do Município de Colinas.

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

04 FUNDEB

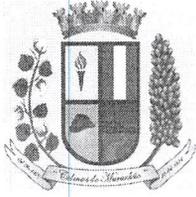
12 361 0407 2027 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

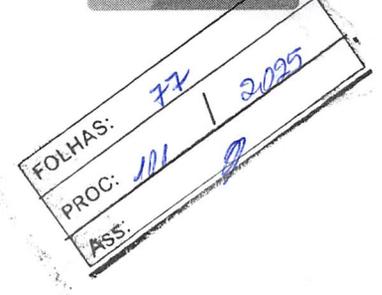
Colinas - MA, 14 de abril de 2025.

Atenciosamente,

BRUNO SOARES DE OLIVEIRA  
ASSESSOR CONTÁBIL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS



**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Eu, TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO

Secretária Municipal de EDUCAÇÃO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

04 FUNDEB

12 361 0407 2027 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%

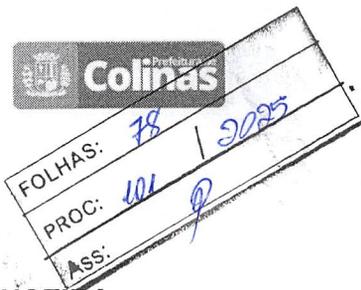
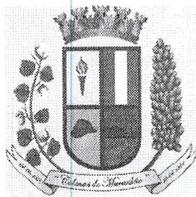
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Colinas - MA, 14 de abril de 2025.

TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO

secretária Municipal de EDUCAÇÃO



**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

(Art. 16, II, Lei Complementar nº 101/00)

**CONTRATO:** Nº 76/2024

**CONTRATADO:** AW TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI, CNPJ nº 26.245.325/0001-28.

**OBJETO:** Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 76/2024, celebrado entre a secretaria municipal de EDUCAÇÃO e a empresa; **AW TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI, CNPJ nº 26.245.325/0001-28**, nos termos dos *art. 107, da Lei 14.133/2021*, com valor, correspondente a **R\$ 4.338.393,60 (quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**.

**DECLARAÇÃO:** Declaramos para fins de atendimento ao inciso II do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o impacto orçamentário – financeiro com o desembolso relativo, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias na rubrica:

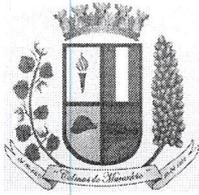
04 FUNDEB

12 361 0407 2027 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Colinas - MA, 14 de abril de 2025.

  
TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO  
secretária Municipal de EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS



FOLHAS: 79 | 2025  
PROC: 101 | 0  
Ass:

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Colinas – MA  
Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. **101/2025**, para exame da possibilidade de prorrogação de prazo do contrato tendo como objeto a Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para o transporte escolar do Município de Colinas, com o disposto na *art. 107, da Lei 14.133/2021*, e demais normas pertinentes à espécie. Na oportunidade encaminhamos a minuta do termo aditivo para análise e aprovação.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

A ASSESSORIA JURÍDICA,

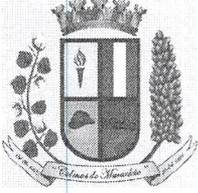
***Para análise e emissão de Parecer Jurídico, quanto a formalização do 1º Termo de Aditivo de Prazo e valor do Contrato Nº 76/2024 e posterior publicação na imprensa oficial.***

*Na oportunidade estamos anexando os documentos abaixo, para subsidiar a formalização do presente aditivo.*

- 1 - Cópia do Contrato Original - Contrato Nº 76/2024;**
- 2- Cópia do Diário Oficial com publicação do extrato do Contrato Original;**
- 3 – Documentação de regularidade fiscal da empresa**
- 4- Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 76/2024;**

Colinas - MA, 16 de abril de 2025.

  
TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO  
Secretária Municipal de EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS



FOLHAS: 80  
PROC: 101 / 2025  
ASS: [assinatura]

MINUTA

TERMO ADITIVO Nº -----/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº \*\*/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, E A EMPRESA: -----, CNPJ nº -----.

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº 01.616.769/0001-00, com sede na João de Sousa, nº S/N, Centro, Colinas/MA, CEP: 65.762-000, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO RG Nº20780732002-4, Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO e a empresa -----, CNPJ nº -----, com sede na RUA -----, -----, -----, -----, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) -----, CPF nº -----, tendo em vista o que consta no Processo nº **101/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 124, 125)**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

*Contrato nº \*\*/2024, objetivando a contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para o transporte escolar do Município de Colinas, com fundamento no art. 124, inciso I, “b”, da Lei 14.133/2021, e art. 125 da Lei 14.133/21.*

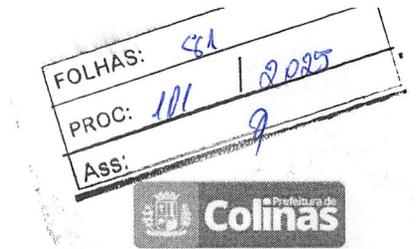
**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R\$ \*\*\*\*\*).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS



3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município de Colinas/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	

**CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Não haverá garantia de execução

**CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista na Lei

Colinas/MA, ----- de ----- de 2024

TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO  
Secretária Municipal de EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

Empresa, -----  
CNPJ nº -----  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



FOLHAS: 82  
PROC: 101 / 2025  
ASS: [assinatura]

## PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 101/2025

**ASSUNTO: Aditamento Contratual – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 76/2024- Empresa AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 26.245.325/0001-28.**  
**AMPARO LEGAL: art. 107, da Lei 14.133/2021.**

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Setor de Licitações para Assessoria Jurídica a fim de se proceder a análise de legalidade, formalidade e adequação de pedido de aditivo contratual para adequação de escopo e valor contratual, com a finalidade de concluir os serviços.

### ANÁLISE JURÍDICA:

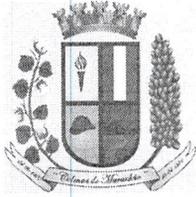
Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Convém analisar o que se define por contrato na visão de Marçal Justen Filho:

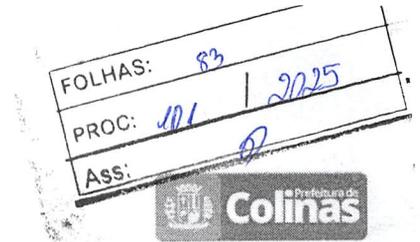
*“(…) é ato jurídico que se forma pela conjugação de vontades de duas partes, gerando direitos e obrigações para ambas ou para uma delas. Há similitude, mas não identidade, com o contrato de direito privado. Existem diferenças sensíveis, pois são restringidos os princípios da autonomia de vontade e da obrigatoriedade das convenções, que se encontram na base da teoria dos contratos no direito privado. O contrato administrativo rege – se pelas regras e pelos princípios de direito público...”*

Consoante os fatos e fundamentos acima citados, vislumbra – se no conceito de contrato a questão da obrigatoriedade no cumprimento do objeto pactuado, que somente pode ser alterado nos casos elencados em Lei.

Feita esta consideração passa – se a analisar que é necessária a “Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para o transporte escolar do Município de Colinas”.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS



Em primeiro lugar, precisa – se analisar o contrato feito pelo Poder Público com o Particular, pois é a partir da análise das cláusulas contratuais que poderemos verificar se existe a possibilidade ou não de aditamento.

Destarte, à luz da legislação vigente incumbe a esta assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

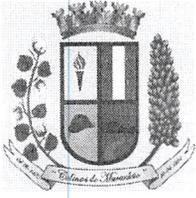
Sabe-se, em regra, que todas as contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública devem obrigatoriamente se submeter ao procedimento licitatório em atendimento ao ordenamento jurídico vigente. Principalmente à Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI e à Lei 14.133/2021.

Diferentemente da Lei nº 8.666/93 que estabelecia a prorrogação da vigência apenas dos contratos de prestação dos serviços executados de forma contínua (inciso II do art. 57), a Lei nº 14.133/2021 assegurou a possibilidade de contratação continuada, por prazo prorrogável, para os casos de serviços e fornecimentos de bens.

Para tanto, a Lei nº 14.133/2021 definiu:

- D) “serviços e fornecimentos contínuos” como sendo os serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (art. 6º, XV); II).

Por esta razão, o presente parecer orienta sobre o procedimento para a **prorrogação da vigência dos contratos** de prestação contínua de serviço com e sem dedicação de mão de obra exclusiva, o contrato de aluguel de equipamentos e de utilização de programas de informática, bem assim, o fornecimento contínuo de bens (artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021). Aliado a isso, inclui-se, ainda, o procedimento para continuidade dos citados contratos, quando possuírem vigência plurianual.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS



FOLHAS: 84

PROC: 401 / 2025

SS: 1

A NLLC previu no Capítulo V os seguintes regramentos sobre a duração dos contratos:

**Art. 105.** A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**Parágrafo único.** Não serão objeto de cancelamento automático os restos a pagar vinculados a contratos de duração plurianual, senão depois de encerrada a vigência destes, nem os vinculados a contratos rescindidos, nos casos dos §§ 8º e 9º do art. 90 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

**Art. 106.** A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

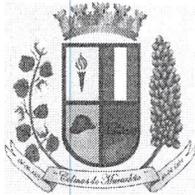
III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

**Art. 107.** Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Do caso concreto, extrai-se que a Secretaria da EDUCAÇÃO, responsável, apresenta requerimento de aditivo solicitando a continuidade dos serviços, com as devidas justificações.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS



FOLHAS:	85
PROC:	201   2025
Ass:	A

Desse modo, verifica-se que a Administração, atendendo ao interesse público de ver a realização do serviço ser completada com eficiência e respeito ao princípio da vinculação ao edital, opta por aditar o contrato a fim de adquirir os produtos e serviços necessários à finalização do objeto.

Justifica a solicitante, que o aditivo em tela tem como premissa maior a continuidade na prestação de serviços de locação de veículos para o transporte escolar, para suprir as necessidades da Secretaria de EDUCAÇÃO da prefeitura de Colinas/MA.

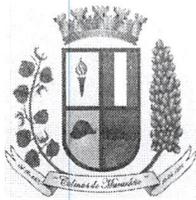
Cumpra registrar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

O processo foi instruído com Ofício da Secretária Municipal de EDUCAÇÃO, há a informação da disponibilidade de recursos financeiros e o interesse de continuação do contrato; comprovante de dotação orçamentária para cobrir as despesas contratuais; prévia autorização da autoridade competente; bem como despacho da Administração Municipal direcionada a esta assessoria jurídica.

Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber a possibilidade em formalizar o referido aditivo ao contrato, com o fundamento do aditivo contratual ser ato mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado, o mesmo fornecedor que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará além de se economizar tempo com a não realização de todo um certame para atender a este final do exercício financeiro.

### CONCLUSÃO

Assim, deparamos com elementos suficientes, para concluirmos que é legal, e juridicamente viável o presente aditivo de prazo, dentro da vigência do **CONTRATO N° 76/2024** com a empresa **AW TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI**, CNPJ n° 26.245.325/0001-28, no valor de **R\$ 4.338.393,60** (quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e



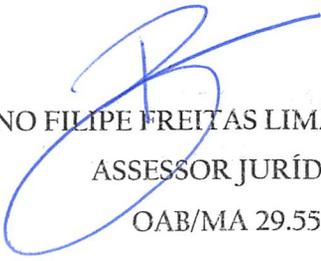
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	86
PROC:	101   2025
Ass:	

sessenta centavos), que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, tendo em vista a supremacia do interesse público, por está tal procedimento de acordo com o que preceitua o art. 124, da Lei 14.133/2021, Art. 125 da Lei 14.133/21.

É o parecer,

Colinas/MA, 22 de abril de 2025.

  
BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/MA 29.553



FOLHAS:	87
PROC:	101   2025
ASS:	

### AUTORIZAÇÃO DO ADITIVO

**CONTRATO:** Nº 76/2024.

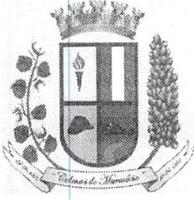
**CONTRATADO:** AW TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI, CNPJ nº 26.245.325/0001-28.

**OBJETO:** Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 76/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e a empresa **AW TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI, CNPJ nº 26.245.325/0001-281**, nos termos dos parágrafos *art. 107, da Lei 14.133/2021*.

Considerando os argumentos suscitados na soiicitação do aditivo do contrato em epígrafe, havendo compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, as três peças fundamentais de planejamento municipal, sendo suportável o impacto orçamentário - financeiro da despesa, bem como a existência de dotação orçamentária para alocação das despesas desta contratação e manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município, por meio do Parecer Jurídico, conforme documentos que instruem o presente processo, **AUTORIZO** o aditivo solicitado ajuste de quantitativo na prestação de serviços de locação de veículos para o transporte escolar, para suprir as necessidades da Secretaria de EDUCAÇÃO da prefeitura de Colinas/MA, objeto do contrato em apreço, nos termos e limites da Lei.

Colinas, 28 de abril de 2025.

  
TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO  
secretária Municipal de EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS



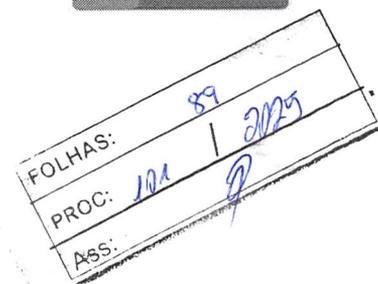
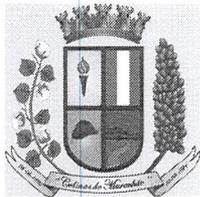
FOLHAS:	88
PROC:	101   2025
Ass:	D

**ATO CONVOCATÓRIO**

Pelo presente instrumento, convocamos essa empresa, **AW TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI**, CNPJ nº **26.245.325/0001-28**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, assinar o Termo Aditivo em anexo e cumprir as formalidades necessárias, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e no respectivo Termo de Referência/Edital, dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Colinas- MA, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, para assinatura do termo de aditivo a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

Colinas, 09 de maio de 2025.

TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO  
secretária Municipal de EDUCAÇÃO



## TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 76/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



### PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 002/2024  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2024



### OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para o transporte escolar do Município de Colinas



### VALOR CONTRATUAL

R\$ 4.338.393,60 (quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos)



### VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 10 de Maio de 2025  
FINAL: 10 de Maio de 2026



### DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.113.682/0001-25  
Travessa Coelho Neto, 00, Centro, Colinas, Maranhão.  
TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO, CPF Nº 351.583.793-00



### DADOS DO CONTRATADO

AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 26.245.325/0001-28  
RUA CURIMATA, 06, CURIMATA, Colinas, Maranhão  
awtransportes78@gmail.com, (98) 9154-0210,  
ANDERSEN PAIVA TORRES, CPF nº 018.679.483-54

## PREÂMBULO

Aos 09 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Colinas – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 76/2024 por mais **12 (meses)**, a partir de 10/05/2025 até 10/05/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)



2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R\$ 4.338.393,60 (quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos), conforme descrito no quadro abaixo:

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Colinas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04 FUNDEB

12 361 0407 2027 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

15.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Colinas – MA, 09 de Maio de 2025.

### ASSINATURAS

#### PELA CONTRATANTE

TELLY DE JESUS MARTINS LIMA  
ARAÚJO:35158379300  
Assinado de forma digital por TELLY DE JESUS MARTINS LIMA  
ARAÚJO:35158379300  
Dados: 2025.05.09 14:45:52 -03'00'

Telly de Jesus Martins Lima Araújo  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 456/2025

#### PELA CONTRATADA

AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ nº  
26.245.325/0001-28  
ANDERSEN PAIVA TORRES  
CPF nº 018.679.483-54

#### TESTEMUNHAS

NOME: 056.612.383 - 55

NOME: 082.465.193 - 60



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 76/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2024** - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 002/2024– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025. **PARTES:** Secretaria de Educação do Município de Colinas - MA e a empresa **AW TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI, CNPJ nº 26.245.325/0001-28**, OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para o transporte escolar do Município de Colinas, por um período de mais 12 (doze) meses, **VIGENCIA:** 10/05/2025 a 10/05/2026. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.338.393,60** (quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 09 de maio de 2025.

TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO – Secretária de Educação do Município de Colinas - MA

o enfrentamento dos efeitos provocados pela escassez hídrica;

01.14.0203.001/2021

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Federal nº 7.257/2010 e na Instrução Normativa nº 36/2020 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada Situação de Emergência no Município de Colinas, Estado do Maranhão, em razão da estiagem ocorrida no período de fevereiro a abril de 2025, com efeitos danosos à agricultura, pecuária e ao abastecimento de água.

**Art. 2º** Ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil do Município a adotarem todas as medidas necessárias à execução das ações de resposta ao desastre, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** Para a execução das ações de resposta e recuperação, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens, prestação de serviços e obras relacionadas diretamente à situação emergencial, conforme prevê o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

**Art. 4º** Este Decreto será encaminhado à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil para fins de reconhecimento e homologação, conforme legislação aplicável.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO QUARTO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

Renato de Sousa Santos  
Prefeito Municipal de Colinas - MA

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 2df75d763dc0b0ba9df93ad7740014e8

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2024  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2024 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 002/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025. PARTES: Secretaria de Educação do Município de Colinas - MA e a empresa AW TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI, CNPJ nº 26.245.325/0001-28, OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para o transporte escolar do Município de Colinas, por um período de mais 12 (doze) meses, VIGENCIA: 10/05/2025 a 10/05/2026. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.338.393,60 (quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 09 de maio de 2025.

TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO -  
Secretaria de Educação do Município de Colinas - MA

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: c64005da51c9dda44fcff774a36da150

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.14.0203.001/2021**

Ref. Contrato nº 01.14.0203.001/2021. Processo Administrativo nº 2025.0430.003/2025 - SEMAFIN. Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema integrado de contabilidade e arrecadação, hospedagem de dados em nuvem para disponibilização de dados web e acompanhado de assistência e suporte técnico atender as necessidades da secretaria municipal de administração de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA.  
**CONTRATADA:** Sistema de Locação Contabilidade LTDA - ME (ADTR INFORMATICA), inscrita no CNPJ sob o nº. 09.295.258/0001-37. Data das assinaturas: 09 de maio de 2025. Assinaturas: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado - Secretária Municipal de Administração e Finanças, Thaiara Rayanne Araújo Barroso, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 2105fffcc102684fdec2b39ccbc13e3a

**INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0505.001/2025 - SEMED**

O Secretário Municipal de Educação, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 2025.0505.001/2025 - SEMED, reconhece ser Inexigível a licitação, e **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 71, IV, §4º da Lei nº 14.133/2021, a **Locação do Imóvel para o funcionamento Unidade Integrada Francisco Franco Ribeiro, localizada na Rua Humberto de Campos, nº 632, Bairro: Centro, Dom Pedro (MA)**, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021 efetivada junto a **DIocese de Grajaú - CNPJ nº 06.132.674/0001-26**, através do responsável legal Sr. **Wesley Melo da Silva, CPF nº 010.XXX.XXX-38**, no valor de **R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) MENSAIS**, ensejando no valor **ANUAL de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil)**.

Dom Pedro (MA), 14 de maio de 2025.

**Francisco Guthyres Lemos Sampaio**

Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 06/2025

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 78ebab84d012491056c620d71bbf4b87

**PORTARIA Nº 032/SEMAFIN - 14 MAIO DE 2025**

**PORTARIA Nº 032/SEMAFIN - 14 MAIO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **JOCIEL LIMA DE SOUSA**, Matrícula nº 3733-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas